

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7.ª DA REPUBLICA—N. 226

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 21 DE AGOSTO DE 1895

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.069, que abre creditos extraordinarios.
Decreto n. 291, que abre creditos extraordinarios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.074, que publica a adhesão da Republica de Honduras á Convenção Postal Universal.

Mensagem, acompanhada de demonstrações, em que o Presidente da Republica pede á Camara dos Deputados a concessão de credito supplementar.

Decreto n. 2.075, que approva a reforma de estatutos da Companhia Banha Rio-Grandense Alves.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Portarias e expediente de 20 do corrente, da Directoria de Justica—Expediente de 17 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Expediente de 16, 19 e 20 do corrente, da Directoria do Interior—Portaria de 20 e expediente de 19 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda—Expediente de 17 e 19 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Ministerio da Marinha—Portarias de 20 e expediente de 15 e 16 do corrente.

Ministerio da Guerra—Portarias de 20 e expediente de 17 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 20 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Portarias e expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral da Industria—Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral da Viação—Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas—Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL—Expediente de 20 do corrente, das Directorias do Interior e Estatistica e de Hygiene e Assistencia Publica—Expediente de 19 e 20 do corrente, da Directoria de Instrução.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Directoria Geral de Contabilidade—2.ª secção —Capital Federal, 16 de agosto de 1895.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autorisa o Poder Executivo a abrir no corrente exercicio os creditos extraordinarios de 54:000\$, á verba n. 5, e de 60:000\$, á verba n. 7 do art. 2.º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894.

Saude e fraternidade. — *Gonçalves Ferreira.*

Sr. presidente e membros do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 291 desta data, e pela qual se autorisa o Poder Executivo a abrir no corrente exercicio os creditos extraordinarios de 54:000\$, á verba n. 5 e de 60:000\$, á de n. 7 do artigo 2.º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 62, de 19 de agosto corrente.

Capital Federal, 15 de agosto de 1895. — *Prudente J. de Moraes Barros*, Presidente da Republica.

DECRETO N. 2.069—DE 15 DE AGOSTO DE 1895

Abre no corrente exercicio os creditos extraordinarios de 54:000\$, á verba n. 5, e de 60:000\$, á verba n. 7 do art. 2.º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 291, desta data, decreta:

Artigo unico. Ficam abertos no corrente exercicio os creditos extraordinarios de cincoenta e quatro contos de réis (54:000\$), á verba n. 5, e de sessenta contos de réis (60:000\$), á verba n. 7, do art. 2.º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894, os quaes são assim distribuidos:

N. 5 — Secretaria do Senado:

Para o serviço de stenographia, redacção e revisão dos debates..... 31:000\$000

Para a aquisição de livros e jornaes e para encadernações e reorganisação do archivo e da bibliotheca..... 20:000\$000

Extraordinarias e eventuaes..... 3:000\$000 54:000\$000

N. 7 — Secretaria da Camara dos Deputados:

Para o serviço de stenographia, redacção e revisão dos debates..... 50:000\$000

Para aquisição de livros, jornaes e encadernações.... 10:000\$000 60:000\$000

Capital Federal, 15 de agosto de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DECRETO N. 291—DE 15 DE AGOSTO DE 1895

Autorisa o Poder Executivo a abrir no corrente exercicio os creditos extraordinarios de 54:000\$, á verba n. 5, e de 60:000\$, á verba n. 7, do art. 2.º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercicio os creditos extraordinarios de cincoenta e quatro contos de réis (54:000\$), á verba n. 5, e de sessenta contos (60:000\$), á verba n. 7, do art. 2.º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894, os quaes serão assim distribuidos:

N. 5—Secretaria do Senado:

Para o serviço de stenographia, redacção e revisão dos debates..... 31:000\$000

Para a aquisição de livros e jornaes, para encadernações e reorganisação do archivo da bibliotheca..... 20:000\$000

Extraordinarias e eventuaes..... 3:000\$000 54:000\$000

N. 7—Secretaria da Camara dos Deputados:

Para o serviço de stenographia, redacção e revisão dos debates..... 50:000\$000

Para a aquisição de livros e jornaes e encadernações..... 10:000\$000 60:000\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 15 de agosto de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.074—DE 19 DE AGOSTO DE 1895

Publica a adhesão da Republica de Honduras á Convenção Postal Universal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão da Republica de Honduras á União Postal Universal, segundo a communicação do Consulado Geral da Suissa de 12 de agosto de 1895 ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official este acompanha.

Capital Federal, 19 de agosto de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Carlos Augusto de Carvalho.

Traducção—Consulado Geral da Suissa no Rio de Janeiro—Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1895.

Sr. ministro—Tenho a honra de informar a V. Ex. que, por nota datada de 3 de junho do corrente anno, o ministerio dos negocios estrangeiros da Republica de Honduras deu conhecimento ao Alto Conselho Suizo Federal da adhesão da dita Republica á Convenção Postal Universal, concluida em Vienna aos 4 de julho de 1891.

Meu Governo encarregou-me de notificar essa adhesão a V. Ex., de conformidade com o art. 24 daquela mesma convenção, fazendo accentuar que a Republica de Honduras já executa actualmente essa convenção.

Aproveito esta occasião para renovar-vos, Sr. Ministro, as seguranças de minha alta estima e a mais distincta consideração.—

(Assignado) *Eugenio Emilio Raffard.*

A S. Ex. o Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Ministro das Relações Exteriores.

DECRETO N. 2.075—DE 19 DE AGOSTO DE 1895

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Banha Rio Grandense Alves

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Banha Rio Grandense Alves, devidamente representada, decreta:

Fica approvada a reforma dos estatutos da mesma companhia votada em assembléa geral de accionistas de 20 de julho ultimo, mediante o cumprimento das formalidades exigidas pelo art. 91 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Capital Federal, 19 de agosto de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Regulamento dos estatutos da Companhia Banha Rio Grandense Alves, votada em assembléa geral de accionistas de 20 de julho de 1895, a que se refere o decreto n. 2.075 desta data.

Art. 1.º Como nos estatutos.

Art. 2.º A sua sede será em Porto Alegre, onde terá o seu fóro juridico.

Arts. 3.º 4.º 5.º 6.º Como nos estatutos.

Art. 7.º A companhia será administrada por tres directores, sendo um o gerente.

Art. 8.º O director-gerente perceberá mensalmente o ordenado de um conto de réis; os demais directores servirão gratuitamente.

Art. 9.º Como nos estatutos.

Art. 10. Nenhum director poderá deixar o serviço temporario da companhia sem combinar com os demais sobre a sua substituição, ficando entretanto responsavel pelos actos de seu substituto.

Art. 11. Vagando algum lugar de membro da directoria, esta o preencherá nomeando para esse fim pessoa que tenha a necessaria qualidade.

Esse assim nomeado exercerá o dito cargo até a primeira reunião da assembléa geral, que será convocada para o fim de proceder á eleição para o cargo vago.

O director assim eleito exercerá o lugar por todo o tempo que exercer a aquelle a quem substituiu.

Art. 12. Além das attribuições geraes e inherentes ao cargo, incumbe especialmente:

Ao director-gerente todo o serviço de escriptorio, inclusive a escripturação dos livros e gerencia geral dos negocios da companhia e represental-a em juizo ou fora d'elle por si ou prepostos;

Aos demais directores a fiscalisação da fabrica da companhia, de todos os seus negocios, movimento de caixa, escripturação e promoes de interesse em geral da associação.

Art. 13. Haverá um conselho fiscal eleito annualmente pela assembléa geral e de accordo com a lei, o qual se comporá de tres membros e ao mesmo compete todas as obrigações legais.

Arts. 14 a 21. Como nos estatutos, sob ns. 17 a 24.

Art. 22. A assembléa geral considerar-se-ha legalmente constituída quando, em virtude de sua convocação, acharem-se reunidos accionistas que representem pelo menos um quarto do capital realisado em acções nominativas, inscriptas no registro da companhia.

Paragrapho unico. Assim constituída, a assembléa geral poderá resolver sobre tudo que for de sua competencia, sendo symbolicas as votações nos casos ordinarios, vencendo sempre a maioria dos socios presentes, salvo resolução em contrario da assembléa geral ou reclamação de tres dos maiores accionistas presentes.

Neste caso, bem como tratando-se da eleição de directores ou da commissão fiscal, da reforma dos estatutos, liquidação, dissolução da companhia ou augmento do capital, a votação será por escriptinio secreto na razão de um voto por cinco acções até o maximo de 50 votos, excepto no caso de ser procurador ou mandatario, em cujo caracter poderá ter além dos votos que lhe couberem como accionistas mais os que competirem á pessoa que houver de representar.

Art. 23. Quando a assembléa geral tiver por objecto a reforma dos estatutos, augmento do capital ou liquidação da companhia, só se poderá constituir achando-se presente numero de accionistas que represente no minimo dous terços do capital realisado.

Art. 24 e 25. Como nos estatutos, sob ns. 27 e 28.

Art. 26. Só poderão votar nas assembléas geraes os accionistas que tiverem os seus nomes inscriptos no livro de registro pelo menos 30 dias antes da reunião e só estes poderão figurar como procuradores.

Paragrapho unico. As procurações devem ser entregues no escriptorio da companhia até ao dia da reunião.

Arts. 27, 28, 29, 30 e 31. Como nos estatutos, sob ns. 31, 32, 33, 34 e 35.

Art. 32. O director-gerente fica autorizado a fazer as viagens necessarias aos interesses e desenvolvimento da companhia correndo as despesas por conta desta e sendo as viagens feitas de accordo com os demais directores.

Art. 33. A companhia estabelecerá agencias onde lhe convier para a venda de seus productos, sendo os agentes nomeados por deliberação dos directores.

Art. 34. Dos lucros liquidos retirar-se-hão annualmente 5% para fundo de reserva. Do restante se distribuirá um dividendo até 10% ao anno, sobre o capital realisado e, havendo excesso, será levado a lucros suspensos.

Os lucros assim distribuidos terão logar até que fique constituído o capital da companhia em effectivo ou bens reaes e este depois de realisado, os dividendos futuros serão distribuidos como deliberar a maioria dos directores.

Art. 35. Pela reforma que soffreram os estatutos foram nomeados durante os cinco annos seguintes: director-gerente, Rodolpho da França; -directores os Srs. José Pedro Alves e Edmundo Dreher. Ficam nomeados fiscaes os Srs. Ernesto Becker, Eduardo Secco e Emilio da Silva Ferreira e supplentes os Srs. Francisco Gomes Carollo, Julio Pacheco de Castro e Felipe Benicio de Freitas Noronha.

(Seguem-se as assignaturas)

N. 37 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 20 de agosto de 1895.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Apresento-vos a inclusa mensagem, acompanhada de uma demonstração, em que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica pede a essa camara a concessão de um credito supplementar de 1.700:000\$ á verba — Reposições e restituções — do orçamento em vigor, sendo 1.500:000\$ para a restituição de direitos de expediente cobrados sobre as mercadorias Americanas, 148:983\$717 para a restituição do imposto de gyro dos estados de Pernambuco e Parahyba e 52:475\$046 para as despesas do Thesouro e attender ás reclamações dos estados que até o fim do presente exercicio tem de correr por conta da referida verba.

Saude e fraternidade. — Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Srs. membros do Congresso Nacional — Para regular o accordo que em 31 de janeiro de 1891 foi celebrado com a Republica dos Estados Unidos da America do Norte, relativo á concessão de favores reciprocos para alguns productos desse paiz e do nosso, expediu-se o decreto n. 1.338 de 5 de fevereiro do mesmo anno, em cujo art. 1.º ficou estabelecida a isenção de direitos de importação para diversos generos de procedencia americana. Ao mesmo tempo fez-se constar pela circular n. 6 que as mercadorias de produção e manufactura dos Estados Unidos do Brazil incluídas no alludido convenio, seriam admitidas nos portos dos Estados Unidos da America do Norte independentemente de direitos, nacionaes, estaduais ou municipaes. Não sendo, porém, pela nossa legislação fiscal considerados da mesma natureza dos de consumo os direitos de expediente, que se cobram em nossas alfandegas sobre o valor official da mercadoria cujo despacho é livre, o ministro do fazenda, não obstante a isenção completa de impostos concedida pelo governo norte-americano aos productos brasileiros a que se refere a citada circular n. 6, declaron á Alfandega do Rio de Janeiro, pela ordem n. 60, de 31 de março de 1891, em resposta á sua consulta de 23 do dito mez, que era devido o expediente das mercadorias comprehendidas no referido art. 1.º do decreto de 5 de fevereiro.

Dessa intelligencia, baseada certamente no laconismo daquella disposição, originaram-se duvidas e a reclamação diplomatica constante da nota da Legação Americana de 27 de fevereiro de 1893, que, julgada procedente,

motivou a circular n. 28 de 25 de maio do mesmo anno, pela qual se recommendou ás alfandegas o despacho dos referidos productos livre de quaesquer direitos, afim de ser desse modo observada a reciprocidade que devia ser mantida entre os dous paizes.

E' bem de ver que semelhante circular, annullando a ordem de 31 de março e determinando o seu correctivo, não podia deixar de affectar os despachos realisados no regimen della, e alcançar consequentemente a data da execução do convenio, uma vez que a questão ficava assim reduzida á cobrança de direitos que se declarou não serem devidos ante a letra e o espirito de um ajuste internacional.

Firmado assim, implicitamente, o direito dos interessados á restituição do que indevidamente haviam pago, começaram elles a apresentar nesse sentido suas reclamações. Não foram, entretanto, attendidos porque o ministro da fazenda, considerando fundada a ordem de 31 de março, por não serem os direitos de expediente qualificados como impostos e representarem apenas uma remuneração dos serviços inherentes á guarda e ao processo para despacho das mercadorias livres, baixou a circular n. 19, de 21 de maio de 1894, pela qual foi declarado que a de 25 de maio de 1893 importava em uma concessão e, providenciando somente para casos futuros, não podiam seus effectos estender-se á época anterior á reclamação que a provocara, devendo por isso as alfandegas reaver as importancias que em razão dessa circular houvessem restituído.

Assim, embora mantendo a isenção dos direitos de expediente nos despachos de importação americana, a nova circular repudiou o direito á restituição das quantias como taes indevidamente pagas. Semelhante deliberação, porém, não se podia harmonisar com a promessa, que á Legação Americana foi feita em 12 de abril de 1893, de serem essas quantias restituídas desde que, como ficou provado, nenhum direito era cobrado nas Alfandegas dos Estados Unidos da America do Norte sobre as mercadorias brasileiras beneficiadas pelo mencionado convenio. Assim, tomando conhecimento das reclamações, que lhe foram dirigidas sobre o assumpto e julgando-as procedentes, resolveu o actual ministro da fazenda, pela circular n. 1, de 2 de janeiro do corrente anno, não só revogar a de n. 19, de 21 de maio de 1894 na parte relativa ás restituções feitas em virtude da circular n. 28, que ficarão provadas e mantidas, como tambem ordenar ás alfandegas que, recebendo as reclamações referentes aos direitos pagos em exercicios encerrados, as encaminhassem ao Thesouro, afim de, conhecido o valor dellas, providenciar-se a respeito da restituição.

Pelos documentos enviados ao Thesouro, em cumprimento dessa ordem, verifica-se que taes restituções importam em 1.500:000\$ e devem correr pela verba — Reposições e restituções — do orçamento em vigor, a qual, sendo de 100:000\$, acha-se quasi esgotada.

Ao que acima fica exposto accresce a circumstancia de que por conta dessa verba terão de correr não só a despesa com a restituição que o Congresso no art. 9.º alinea 3.ª da lei n. 206, de 24 de dezembro de 1894, mandou fazer aos estados de Pernambuco e Parahyba, proveniente do imposto de gyro na importancia de 148:983\$717, como tambem as que o Thesouro calcula terão de ser realisadas para attender ás reclamações dos estados até o fim do exercicio, na importancia de 52:475\$046.

Fica assim demonstra-la a necessidade de habilitar-se a mencionada verba com um credito supplementar que, nos termos do art. 4.º § 4.º, da lei n. 589, de 29 de setembro de 1850, vos peço na importancia de 1.700:000\$, de accordo com a demonstração annexa.

Capital Federal, 15 de agosto de 1895. — Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

Demonstração do augmento de credito preciso à verba — Reposições e restituições — do Ministerio da Fazenda, no exercicio de 1895

Credito distribuido aos estados.....	60:000\$000
Despeza effectuada pelo Thesouro inclusive concessões feitas a diversos estados.	38:541\$237
Importancia necessaria para a restituição do imposto do gyro ao estado de Pernambuco.....	66:420\$970
Idem, idem ao estado da Parahyba.....	82:562\$747
Importancia necessaria para a restituição dos direitos do expediente cobrados sobre mercadorias americanas incluídas no convenio de 31 de janeiro de 1891 e a que se refere o decreto n. 1333 de 5 de fevereiro do mesmo anno.	1.500:000\$000
Idem necessaria para as despesas do Thesouro até o fim do exercicio e para atender às reclamações dos estados.....	52:475\$046
	1.800:000\$000
Credito da lei n. 266, de 21 de dezembro de 1894.....	100:600\$000
Augmento necessario.....	1.700:000\$000

Thesouro Federal, 14 de agosto de 1895.—
O sub-director, *Manoel Candido de Leão*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 11 do corrente, foi exonerado o 3.º official da Administração dos Correios do Districto Federal *Eugenio Marcondes Pereira da Costa*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 20 do corrente mez, concederam-se as seguintes licenças:

De 15 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao tenente da brigada policial *Arlindo Pinto de Almeida*, para tratar de sua saúde;

De dous mezes, nos termos do art. 35 do referido regulamento, ao sargento da mesma brigada *Frederico Thomé Pinto*, para tratar de negocios de seu interesse;

De tres mezes, ao interno do hospital da referida brigada, *José Mendes Tavares*, para identico fim;

De igual tempo, nos termos do art. 35 do mencionado regulamento, ao soldado da dita brigada, *Antonio Francisco de Souza*, para o mesmo fim.

Expediente de 20 de agosto de 1895

Accusou-se o recebimento do aviso de 9 do corrente mez, com que o Ministerio das Relações Exteriores enviou um exemplar do 2.º folheto da estatística criminal allemã, relativo ao anno de 1892; e solicitou-se que agradecesse à legação daquelle paiz o valioso offerecimento.

— Devolveu-se ao coronel commandante da brigada policial o requerimento em que o cabo de esquadra, *Antonio José Izidro*, solicita a sua reforma, afim de que se informe,

ouvida a junta militar de saúde, si o petitorio inutilisou-se por motivo de serviço publico; declarando-se-lhe por esta occasião, e para os fins convenientes, que em casos analogos deve a mencionada junta informar expressamente nas actas de inspecção si a invalidéz verificou-se em acto de serviço, ou delle resultou para que possa ter execução o o art. 273 do actual regulamento.

— Recomendou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital que informe si a dispensa do capitão *Alvaro Jorge Moreira* da comissão em que se acha no referido commando pôde acarretar embaraços à conclusão dos respectivos trabalhos, visto ter o Ministerio da Fazenda requisitado aquelle official que é empregado no Thesouro Federal.

— Remetteu-se ao pretor da 8.ª pretoria, para informar com urgencia, cópia da nota da legação da Italia em que pede esclarecimentos sobre o espólio de *Francisco Leo*, fallecido em 4 de julho do anno passado na Santa Casa de Misericórdia.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 17 de agosto de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que:

Sejam pagas as contas correspondentes a diversos mezes do corrente anno:

De fornecimentos feitos ao vapor *Fernando Lobo*, empregado no serviço quarentenario do Lazareto da Ilha Grande, em fevereiro, na importancia de 102\$660;

Dos que foram feitos ao almoxarifado do mesmo lazareto, em janeiro e fevereiro, na de 330\$000;

Do aluguel de diversas embarcações empregadas no serviço quarentenario do dito lazareto, em janeiro, na de 6:065\$000;

Do reb. cador *Cory*, empregado em identico serviço junto ao costão da fortaleza de Santa Cruz, em fevereiro, na de 8:400\$000;

Do gaz consumido no externato do Gymnasio Nacional durante o 1.º e 2.º trimestres ultimos, na de 814\$717;

Do que foi consumido na secretaria deste ministerio durante o 4.º trimestre do anno passado, na de 1:648\$221;

De varias peças mandadas vir da Europa para as estufas dos desinfectorios existentes nas ruas da Relação e S. Christovão, em substituição de outras dalli retiradas para os de Belém e Porto das Caixas.

—Remetteram-se:

Ao 1.º secretario da Camara dos Deputados, para ser presente à respectiva comissão de orçamento, o officio do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de 25 de maio ultimo, e mais papeis que o acompanham, relativos à necessidade de dar-se uma instalação conveniente ao laboratorio de anatomia e physiologia pathologica, afim de que a mesma comissão, examinando o assumpto, delibere como entender acertado sobre a concessão dos creditos precisos para tal fim;

Ao Ministerio da Fazenda os documentos, na importancia de 2:180\$896, com os quaes o almoxarife do lazareto da Ilha Grande, *Alfredo Mattos dos Santos*, justifica o emprego de igual quantia que lho foi adiantada para occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal fixo do mesmo lazareto, relativo ao mez de junho ultimo, afim de que, tomada a respectiva cont., se lhe dê a necessaria quitação.

— Comunicou-se ao commandante do corpo de bombeiros que por decreto de 5 de agosto corrente, foi reformado, com o soldo por inteiro, o 1.º sargento telegraphista do mesmo corpo, *Manoel Pinto Ribeiro*.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — Capital Federal, 16 de agosto de 1895.

Sr. governador do estado do Amazonas — Rogo-vos providencieis afim de que a medida adoptada por esse governo, à vista da minha circular de 30 de abril ultimo, relati-

vamente à inspecção de saúde dos empregados civis do ministerio a meu cargo, seja extensiva aos demais funcionarios civis da União, de accordo com o pedido constante da dita circular.

Saude e fraternidade. — *Gonçalves Ferreira*.
Identicos aos presidentes do Ceará, Espírito Santo e Rio Grande do Sul.

Directoria do Interior

Ministerio do Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — Capital Federal, 16 de agosto de 1895.

Sr. ministro de Estado da fazenda — Respondendo à circular deste ministerio de 30 do abril do corrente anno, de que vos dei conhecimento em aviso de 17 de maio ultimo, communicaram os governadores e presidentes dos estados do Pará, Piauí, Pernambuco, Alagoas, Paraná, Sergipe e S. Paulo haver providenciado afim de que os empregados civis da União que requererem licença, aposentadoria ou jubilação, sejam inspecionados pelas repartições de hygiene dos mesmos estados.

No Maranhão e Goyaz não é possível observar igual medida, segundo participaram os respectivos governos.

Os dos estados do Amazonas, Ceará, Espírito Santo e Rio Grande do Sul providenciaram somente com relação aos empregados subordinados ao ministerio a meu cargo, sendo que o do ultimo commetteu a inspecção a uma junta composta de medicos da policia e da brigada militar. Nesta data solicito que a medida seja extensiva a todos os funcionarios federaes, de accordo com a referida circular.

Das respostas dos governos destes ultimos estados, assim como do que occorrer com referencia à execução do serviço de que se trata na Parahyba, Rio Grande do Norte, Bahia, Santa Catharina, Rio de Janeiro, Matto Grosso e Minas Geraes, dar-vos-hei conhecimento em tempo opportuno.

Fica assim respondido o vosso aviso de 5 do corrente mez.

Saude e fraternidade. — *Gonçalves Ferreira*.
Deu-se conhecimento ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Expediente de 19 de agosto de 1895

Declarou-se ao director-geral do Instituto Sanitario Federal, em referencia ao officio de 15 de junho ultimo, que este ministerio adopta o alvitre que propoz, quanto ao material que está armazenado na Estrada do Ferro Central do Brazil o de que se utilisou a comissão sanitaria federal.

— Recomendou-se ao director-geral do Instituto Sanitario Federal providencie afim de que, conforme solicitou o governador do estado de Santa Catharina, em telegramma de 16 de agosto corrente, lhe sejam remettidos, com urgencia, 100 tubos de lymphia vaccinica.

Requerimento despachado

Dia 20 de agosto de 1895.

Ramon Triaca Martinez, solicitando naturalização. — Junta documento que prove maioridade. Deu-se conhecimento ao governador do estado do Pará, em referencia ao officio de 26 de julho ultimo, que acompanhou o dito requerimento.

Directoria da Instrução

Por portaria de 20 do corrente mez, foi prorogada por tres mezes, com o ordenado, na forma da lei, a licença concedida em 10 de maio findo a *André Marques Nogueira*, amanuense da Escola Nacional de Bellas Artes, para tratar de sua saúde.

Expediente de 19 de Agosto de 1895

Declarou-se ao engenheiro encarregado das Obras deste ministerio que deve orçar a despeza a fazer-se em arriar os esteios do portico de gymnastica do Gymnasio Nacional e cimentar o terreno em que elle está collocado, conforme requisitou o director do mesmo estabelecimento em officio n. 573, de 31 de julho findo.

Requerimento despachado

João Baptista da Franca Rangel, pedindo matricula na 6ª serie medica da Faculdade do Rio de Janeiro.—Indeferido, á vista do disposto no art. 180 do Codigo do ensino superior.

Ministerio da Fazenda

N. 34—Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Em 20 de agosto de 1895.

Em officio de 6 do corrente mez, communicastes que se acham em muito máo estado as caldeiras e a machina principal a vapor desse estabelecimento, demandando concerto radical para ficarem em estado de poder funcionar sem o menor risco e por longos annos, e accrescentaes que si tal concerto não for emprehendido no mais breve prazo, ter-se-ha talvez de lamentar graves desastres não só para o material como para o pessoal operario, além de outros inconvenientes que apon-taes.

Deveis fazer cessar o trabalho dessa machina no momento em que do seu funcionamento puder resultar damno de qualquer natureza para o material e sobretudo para o pessoal do estabelecimento.

Dir-me-heis si com as outras machinas podem ser attendidos, embora com maior esforço, todos os serviços da Casa da Moeda, e no caso negativo, quaes os que podem ser prejudicados afim de providenciar com oportunidade a tal respeito.

Desde que a machina alludida reclama concertos que fal-a-hão parar por alguns mezes e a nova não pôde ser montada de prompto, em vista da natureza das providencias que indicaes, comprehendereis a necessidade que tenho daquella informação.

São duas as providencias lembradas em vosso officio e que reputaes de urgencia.—a mudança do porteiro da casa em que reside e a aquisição desde já dos terrenos dos fundos da Casa da Moeda, mandados desapropriar pelo decreto n. 1742, de 26 de junho de 1894. A mudança do porteiro poder-se-ha operar desde que encontreis casa que lhe possa servir e que se preste ao desempenho de suas funções e nas forças das verbas respectivas. A aquisição dos terrenos depende do credito para realis-a, que somente ao Congresso compete decretar, podendo, entretanto, dizer-vos que tenho procurado tornar efectiva essa aquisição por outro meio que me parece exequivel e vantajoso ao Thesouro, mas nem um nem outro a meu ver correspondem á urgencia com que insistis pela providencia.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.—Sr. director da Casa da Moeda.

Directoria da Contabilidade*Dia 17 de agosto de 1895**Expediente do Sr. ministro :*

Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, declarando que já foi restituída pela Alfandega do Rio Grande do Norte á Companhia *The Natal and Nova Cruz Railway* a importancia de 7:500\$, com que indevidamente entrou para os cofres publicos para a despeza da fiscalisação de seu contracto durante o 1º semestre de 1892.

—Ao da Justiça e Negocios Interiores, remetendo o decreto n. 272 A de 30 de maio ultimo, pelo qual foi concedida a D. José Pereira da Silva Barros a pensão annual de

3:600\$, sem prejuizo da congrua que percebe como serventuário do culto catholico, afim de que seja passada a respectiva carta pelo mesmo ministerio.

—Ao dos Negocios da Marinha, remetendo, para os effeitos do art. 14 do decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889, os processos de dividas de exercicios findos na importancia de 3:086\$430, que acompanharam o officio da Alfandega de Santos n. 78 de 16 de julho ultimo.

—Ao dos Negocios da Guerra, communicando que, pela ordem da Directoria do Contabilidade do Thesouro Federal, n. 21, de 26 de junho ultimo, foi habilitada a Alfandega de Rio Grande do Norte com o credito de 60:000\$ para as despesas da verba—Etapas—do mesmo ministerio e actual exercicio.

—Ao 1º secretario do Senado, remetendo cópias das informações e dos pareceres das Directorias de Contabilidade e do Contencioso do Thesouro Federal, que elucidam o objecto do requerimento do aposentado 1º escripturario do Tribunal de Contas Sebastião da Rocha Fragozo.

—Ao da Camara dos Deputados, remetendo o officio da Alfandega de Pernambuco n. 550, de 25 de junho ultimo, no sentido de ser augmentado o credito distribuido para despesas de diversas consignações da verba — Alfandegas — do vigente orçamento.

—Ao presidente do Banco da Republica do Brazil, pedindo para ser levada ao credito do estado de Minas Geraes, no mesmo banco, a importancia de 776:004\$314, proveniente do liquido dos impostos arrecadados pela Alfandega do Rio de Janeiro, durante o mez de junho ultimo, sobre productos de exportação do dito estado.—Ao presidente de Minas Geraes, dando conhecimento desta providencia.

—A Caixa da Amortisação, remetendo os talões das apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ e ns. 75.781 a 75.785, dadas a D. Jesuina Candida Vieira da Silva, n. 172.317, da/a a Luiz Christino Gomes e n. 227.518, da/a a Maximiano Pereira Borges, em substituição de outras de iguaes numeros e valor, que se extraviaram.

—Ao governador de Pernambuco, declarando que a alfandega já foi habilitada a despende, de accordo com a circular n. 33 de 16 de agosto do anno passado, a quantia de 40:000\$, consignada no vigente orçamento para a Colonia Orphanologica Izabel e que a restituição da de 60:000\$, proveniente do imposto do gyro, está dependente de concessão do respectivo credito pelo Congresso Nacional.

—A Alfandega de Santos, declarando que, de conformidade com o decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889, os processos de dividas de exercicios findos, que acompanharam o officio n. 78, de 16 de julho proximo passado, deviam ter sido enviados ao Ministerio dos Negocios da Marinha para o reconhecimento das mesmas dividas.

*Dia 19**Expediente do Sr. director :*

A Alfandega do Pará, remetendo os titulos de pensões das filhas solteiras do juiz de secção, Francisco Mendes Pereira, fallecido a 1 de maio ultimo, e concedendo para a despeza relativa ao exercicio actual, o credito de 2:222\$216.

—A de Pernambuco, declarando, para os devidos effeitos, que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores communicou ao da Fazenda haver dado provimento ao recurso, interposto pelo Dr. João Vieira de Araujo, lente da 4ª cadeira da 2ª série do curso de sciencias juridicas da Faculdade de Direito do Recife, em requerimento, transmittido com o officio da dita alfandega, n. 444, de 27 de maio ultimo, do despacho com que a inspeccoria lhe negou os vencimentos integrais do logar vago de substituto da 3ª secção, que o recorrente exerceu cumulativamente com o seu proprio cargo, no periodo de 15 a 30 de abril deste anno, porquanto é applicavel ao caso o disposto no art. 33 e seu paragrapho do codigo das disposições communs ás insti-

tuções de ensino superior, á vista do que tem elle direito aos vencimentos integrais de ambos os cargos.

—A da Bahia, communicando que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores attendeu ao requerido pelo preparador de odontologia da Faculdade de Medicina Dr. Antonio Baptista dos Anjos, afim de serem justificadas as faltas, que deu por motivo de molestia no mez de março ultimo.

Ministerio da Marinha*Por portarias de 20 do corrente :*

Concedeu-se ao ex-soldado do extinto batalhão naval, invalido, Manoel Joaquim de Sant'Anna licença para residir fóra do asylo, nesta capital, percebendo os vencimentos a que tiver direito ;

Foi nomeado o cidadão Durval Augusto Gomes, para exercer o cargo de secretario da capitania do porto do estado de Santa Catharina, sendo exonerado do mesmo cargo o cidadão Valentim Olympio de Souza Freitas.

Expediente de 15 de agosto de 1895

Ao Ministerio da Fazenda, declarando, para os fins convenientes, que, por portaria desta data, foram concedidos seis mezes de licença ao 3º escripturario da Contadoria da Marinha Americo Carlos de Mariz e Barros, para tratar de sua saude onde lhe convier.—Communicou-se á Contadoria.

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda, reiterando a solicitação feita por aviso n. 1001 de 15 de maio ultimo para que a Alfandega do estado de Pernambuco seja habilitada com moedas de pequeno valor afim de que possa satisfazer ao pagamento dos soldos dos aprendizes marinheiros da escola do mesmo estado.—Communicou-se ao Quartel-General.

Ao Tribunal de Contas, solicitando providencias para que no Thesouro Federal seja paga a quantia de 934\$500, proveniente de artigos fornecidos a diversas repartições da marinha por varios negociantes, nos mezes de fevereiro, maio e junho ultimos.

— Ao Quartel-General :

Declarando, com referencia ao seu officio n. 190 de 7 de junho ultimo, que o Ministerio da Guerra communicou haver providenciado para que ao commissario de 3ª classe 1º tenente Fabiano Martins da Cruz fosse passado, pela commissão de fortificações do litoral do Brazil, o documento necessario para a despeza do canhão pneumatico que se achava sob a responsabilidade do mesmo commissario a bordo do cruzador *Nichteroy*;

Determinando que providencie para que preste esclarecimentos o commissario Fernando do Amaral sobre a entrega do espolio do sub-ajudante de machinistas Joaquim Adolino Ramires Pau Ferro.

—A Contadoria, transmittindo, para os fins convenientes, cópia do termo lavrado a bordo do encouraçado *Vinte Quatro de Maio* para isentar o commissario de 4ª classe João Baptista Ballariny da responsabilidade de diversos artigos que passaram para a do chefe de machinas do mesmo encouraçado Antonio Ignacio Albernaz.—Communicou-se ao Quartel General.

—Ao governador do estado de Santa Catharina, accusando o recebimento e agradecendo a remessa do jornal *Republica* onde se acha publicada a mensagem que o mesmo governador apresentou ao congresso do estado por occasião da abertura de sua sessão no dia 27 do mez ultimo.

—Ao governador do Pará, solicitando a expedição das necessarias ordens para que seja dispensado da commissão em que se acha o commissario de 3ª classe Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva — Communicou-se ao Quartel-General.

—A Repartição da Carta Maritima, concedendo licença ao capitão-tenente Raymundo

Frederico Kioppe da Costa Rubin, para requerer ao Congresso Nacional reparação dos prejuizos que allega ter soffrido com as promções realisadas em 1894.

—Ao Quartel-General:

Mandando desembarcar, concedendo-lhe baixa, o marinheiro contractado José Leandro Alves;

Mandando addicionar ao tempo de serviço do machinista naval de 4ª classe Bartholomeu Caetano Fontes o periodo de dous annos, quatro mezes o 15 dias em que serviu como artifice militar da 1ª companhia do arsenal de marinha desta capital;

Recommendo que mando diariamente uma ordenança para o conselho naval;

Autorisando a contractar Pedro Rodrigues Fortes para servir na armada como piloto com as vantagens e honras de 2º tenente.—Communicou-se á Contadoria.

Mandando inspecionar de saude o 1º tenente Antonio Accioli de Magalhães Castro.

—A' Contadoria, mandando abonar a D. Maria Eugénia Travassos o quantitativo de 300\$ marcado no aviso de 3 de abril de 1893, para auxilio das despesas do funeral de seu irmão, o machinista naval de 4ª classe Carlos Augusto Pechade.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias afim de que pela Directoria Geral dos Telegraphos sejam realisados os concertos de que carecem os instrumentos do gabinete de physica da Escola Naval, constantes da relação que se lhe remettom, sendo opportunamente aquelle ministerio indemnizado daquella despeza por meio de jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal.—Deu-se conhecimento á Escola Naval.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declarando que torna-se necessario que seja enviada por aquelle ministerio a proposta feita por Santos & Comp., para a execução dos concertos de que carece o rebocador *Paula Candido*, afim de que as directorias de machinas e de construção naval do arsenal de marinha desta capital possam fiscalisar as supracitadas obras, conforme solicito em aviso n. 625 de 13 de abril do corrente anno.

—Ao Quartel-General, autorisando a providenciar afim do que sejam realisados os concertos de que carece o escalor da Escola de Aprendiziz Marinheiros do estado de Piahy e declarando que devem importar em 715\$, para cuja concessão de credito ora se providencia.

—Ao Arsenal de Marinha de Matto Grosso, declarando que convém aguardar a informação que deve ser prestada pelo vice-almirante Felipe Firmino Rodrigues Chaves para serem ultimados os trabalhos no edificio em que funciona a directoria de torpedos daquelle arsenal.

—A' Repartição da Carta Maritima, ap-provando as instrucções elaboradas pela directoria de pharões daquelle repartição, relativamente á montagem do pharol de Mossoró, no Rio Grande do Norte, e declarando ter providenciado para que a alfandega daquelle estado seja habilitada com o respectivo credito.

—A' praticagem da barra e porto do Recife, recommendando que preste informação relativamente ao tempo de serviço que tem o pratico daquelle barra Libanio Estanislão da Costa, afim de que o conselho naval possa dar parecer sobre sua aposentadoria.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente, foram nomeados os capitães do corpo de engenheiros Manoel Luiz de Mello Nunes e Augusto Maria Sisson para servirem na Directoria Geral de Obras Militares.

Expediente de 17 de agosto de 1895

Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo para os fins convenientes, a patente concedendo as honras de tenente, em virtude do decreto de 9 de agosto de 1894, ao alferes Manoel Augusto Alves, escrivão da colonia militar de Jatahy no estado do Paraná, visto ter-se verificado ser o seu verdadeiro nome Manoel Augusto Alves Branco.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, pedindo providencias para que no Thesouro Federal seja paga ao Banco Italiano de Montevideo a quantia de 6:003\$320, proveniente de um saque feito pelo consulado geral do Brazil em favor do mesmo banco para occorrer a despesas com a repatriação de brasileiros durante o mez de junho findo, levando-se essa despeza á conta das seguintes rubricas: —11ª Hospitales e enfermarias, medicamentos—2:806\$100, 16ª—Etapas—413\$857 e 27ª—Diversas despesas e transportes de tropa—2:783\$363.

—Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, declarando, em confirmação ao telegramma de 13 do corrente dirigido ao mesmo inspector, que devem ser devolvidos á caixa militar provisoria junto ás forças em operações no estado do Rio Grande do Sul os livros de assentamentos por ella remettidos para effectuar-se na dita alfandega o pagamento ás forças da guarda nacional e civis, visto que as competentes notas alli existentes não se acham assignadas, ficando o mesmo inspector prevenido de que se determinou ao chefe da referida caixa que cumpra o disposto na circular de 8 de maio ultimo.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Corityba, remettendo para informar o requerimento e mais papeis em que o sargento quartel-mestre do extincto 17º batalhão, addido ao 1º de engenharia, Marcos Evangelista dos Anjos, pede o pagamento do vencimentos a que se julga com direito, durante o periodo de 1 de fevereiro a 3 de dezembro de 1894 em que serviu com as forças que capitularam na cidade da Lapa.

—Ao director do Arsenal de Guerra da capital, declarando, em solução ao officio n. 305, de 12 do corrente, do mesmo director, que foi approvada a deliberação que tomou de nomear o segundo ajudante desse arsenal major Horacio Hermeto Bezerra Cavalcante, para exercer interinamente o cargo de sub-director do referido arsenal, em substituição do coronel do corpo de estado-maior de artilharia Arthur de Moraes Pereira, que deixou aquelle cargo por ter sido por decreto de 8 deste mez transferido para o 3º regimento da dita arma.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer á fortaleza da Lage, para canhões Whitworth, calibre 32, as espoletas constantes do pedido que se remette rubricado pelo Quartel-Mestre General.

—A' Repartição do Ajudante-General:

Classificando no 6º regimento de artilharia, ao qual se achava addido, o 2º tenente Isidro Leite Ferreira de Araujo.

Transferindo para o 14º batalhão de infantaria o alferes do 36º, addido ao 2º da mesma arma, João Baptista Paes Barreto, conforme pediu.

Permittindo ao capitão medico de 4ª classe do exercito Dr. Orlando Sucupira permanecer no estado das Alagoas, conforme pediu, enquanto estiver aggregado ao corpo a que pertence, por se achar na 2ª classe do mesmo exercito.

Mandando:

Continuar a servir no 1º batalhão de engenharia, afim de commandar uma companhia, o capitão do corpo de estado maior de artilharia Quintiliano de Souza e Mello;

Declarar em ordem do dia da mesma repartição que é Gil Antonio Dias de Almeida, e não Gil Antonio Dias, o alferes promovido por decreto de 3 de novembro do anno proximo passado.—Communicou-se ao Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 20 de agosto de 1895

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se:

Os seguintes pagamentos:

De 150\$, ao conferente da alfandega desta Capital Salustiano Pereira de Almeida Sebrão, pelo serviço de 10 dias de julho e cinco no corrente mez de conferencia na bagagem de imigrantes na hospedaria de Pinheiro (aviso n. 1.840);

De 980\$, a D. Clementina Amelia Palhares, tutora dos orphãos do fallecido ex-administrador dos Correios do Rio Grande do Sul, major José Luiz Nery da Silva, das diarias na razão de 5 % sobre os vencimentos, de 4 a 31 de dezembro do anno passado (aviso n. 1.841);

De 518\$225, á mesma, do vencimento de janeiro ultimo e respectivas diarias na razão de 5 %, do referido ex-administrador (aviso n. 1.842);

De 86\$200, ao engenheiro fiscal do 3º districto de Engenhos Centraes, indemnização das despesas por elle effectuadas com aquelle serviço em junho ultimo e agosto corrente (aviso n. 1.844).

Providencias para que seja a Alfandega da Bahia habilitada a abonar por uma só vez ao engenheiro Francisco Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque a quantia de 338\$700, com gratificação extraordinaria por serviços prestados como fiscal do 2º districto de engenhos Centraes em dezembro do anno passada (aviso n. 1.843);

Remetteu-se a demonstração da renda da Repartição dos Telegraphos arrecadada em fevereiro ultima importancia de 242:037\$172 (aviso n. 1.845)

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 20 do corrente mez, foram concedidos 45 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude, ao ajudante do agente do correio de Barbacena Julio Claro.

Expediente de 20 de agosto de 1895

Solicitou-se ao director do Instituto Sanitario Federal a presença de um de seus membros, nesta secretaria de Estado, no dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de proceder exame prévio em uma invenção do tenente-coronel José Victorino da Rocha.

—Autorisou-se o presidente do Lloyd Brasileiro a conceder passagem de ré deste porto para o do Ceará ao Sr. Joaquim Hermano de Castro e Silva, empregado da Estrada de Ferro Central do Brazil addido á Estrada de Ferro de Baturité.

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1895

Tenente-coronel José Victorino da Rocha, pedindo privilegio para a applicação da planta Begonia Uliginosa ao tratamento de molestias.—Compareça na Directoria Geral da Industria no dia 23, a 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura do involucro para exame prévio.

João Cordeiro da Graça, pedindo restituição de documento — Restitua-se mediante recibo.

Directoria Geral de Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 91—Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1895.

Attendendo ao pedido feito pela Companhia Estrada de Ferro Minas e Rio, e nos termos da vossa informação constante do officio

n. 461, de 23 do mez findo, fica autorizada a mesma companhia a augmentar o material rodante com a aquisição de 26 vagões fechados para mercadorias, 2 ditos para inflammaveis, 10 ditos de borda alta, 10 ditos plataforma e 6 carros para correio, bagagem e chefe de trem, todos de 8 rodas sobre *lojies* de typo americano; de venho a respectiva despesa ser incluída nas contas de custeio, á vista das facturas originaes, em partes eguaes por dous exercicios subsequentes.

Saude e fraternidade.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires*.—Ao Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 96—Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1895.

Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Minas e Rio e de accordo com a informação que prestastes por officio n. 446, de 11 do mez findo, fica approvada provisoriamente a seguinte alteração dos preços da tabella n. 11 das tarifas em vigor para o transporte de gado em pé: sessenta e oito mil réis (68\$) por vagão das estações de Tres Corações e Contendas, para Cruzeiro, em remessas de dez ou mais vagões; cinco mil quatrocentos e quarenta (5\$440) por cabeça em remessas mensaes de dez vagões, e bem assim quando em vagão incompleto e parte da boiada embarcada.

Saude e fraternidade.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires*.—Ao Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 90—Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1895.

Attendendo em parte ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Conde d'Eu e nos termos da informação que prestastes por officio n. 435, de 4 do mez findo, fica autorizada a mesma companhia a fazer aquisição de tres locomotivas, sendo a despesa incluída nas contas de custeio em quatro exercicios ou oito semestres, a contar do segundo de 1894 em diante e vigorando o preço das facturas originaes e o cambio do dia em que este material chegar á Parahyba.

Quanto, porém, ás obras de melhoramentos da estação do Entroncamento, só poderá ser a companhia attendida quando submeter á approvação os respectivos planos e orçamento, em duplicatas, como é de costume.

Saude e fraternidade.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires*.—Ao Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 97—Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1895.

Attendendo em parte ao pedido feito pela Companhia Estrada de Ferro Central da Bahia sobre augmento de salarios de trabalhadores, declaro-vos que, de accordo com a informação constante de vosso officio n. 465, de 25 do mez findo, fica a mesma companhia autorizada a incluir na conta do custeio, a contar de 1 de janeiro do corrente anno em diante, a despesa feita com oito trabalhadores á razão de 1\$500 diários, até que seja definitivamente approvado o novo quadro e tabella de vencimentos do pessoal da estrada.

Quanto, porém, á demissão nessas condições da quantia de 5:116\$550, excessos correspondente ao augmento anterior, não tem lugar desde que as glozas realizadas pela maioria da junta apuradora nas contas do 1º e 2º semestres do anno findo, foram approvadas e liquidadas definitivamente.

Saude e fraternidade.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires*.—Ao Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação.—2ª secção—N.94.—Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1895.

Declaro para vosso conhecimento que tenho resolvido adiar para mais tarde, afim de que as comissões nomeadas possam apresentar e publicar com tempo os trabalhos de que foram encarregadas, a reunião para que vos convidei por circular de 24 de abril ultimo, afim de tratar de serios negocios attinentes ás estradas de ferro e que estava marcada para 2 de setembro proximo futuro.

Saude e fraternidade.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires*.—Ao Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Identicas ao presidente do Club de Engenharia e ao presidente do Instituto Polytechnico Brasileiro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 93—Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1895.

Declaro-vos para os demais effeitos que, nos termos da rectificação constante de vosso officio n. 479, de 3 do corrente, sobre a informação prestada pelo de n. 453, de 18 do mez findo, a autorização de augmento de pessoal dada por aviso n. 85, de 2 deste mez, refere-se á Companhia Estrada de Ferro Minas e Rio e não á de Muzambinho como menciona esse acto.

Saude e fraternidade.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires*.—Ao Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 92—Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1895.

Attendendo ao pedido feito pela Companhia Estrada de Ferro Conde d'Eu e de accordo com a informação que prestastes por officio n. 472, de 30 do mez findo, fica a mesma companhia autorizada a passar para simples parada a estação de Jacaré.

Saude e fraternidade.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires*.—Ao Sr. inspector geral de estradas de ferro.

—Prestaram-se informações ao presidente e mais membros da Camara Municipal de Cabo Verde, sobre a falta de transporte de trilhos destinados a Muzambinho feito pela Central do Brazil.

—Ao chefe da comissão de compras na Europa foram remettidos para os effeitos da liquidação final os documentos relativos á tomada de contas do 2º semestre de 1894, da Estrada de Ferro do Paraná, linha de Paranaguá a Corityba.

—Remetteu-se ao inspector geral de estradas de ferro o requerimento da *Brazil Great Southern Railway Company*, afim de informar sobre as bases que devem regular o trafego mutuo entre as estradas de ferro Quarahim a Itaqui e a Nordeste del Uruguay.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 20 de agosto de 1895

Recommendeu-se ao director geral dos telegraphos a expedição das necessarias ordens, afim de que o gerente da Caixa Economica do estado do Maranhão possa fazer uso official do telegrapho em occasiões urgentes.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram nomeados, por acto de 17 do corrente: D. Canuta Ferrand, para o cargo de agente do correio do bairro das cabeças, em Ouro Preto, e Vidal Rodrigues de Souza, da estação da Barra de Paraopepa, Estrada de Ferro Oeste de Minas, no estado de Minas Geraes.

—Foi exonerado a pedido, Ataliba da Silva Maia, de praticante supplente da agencia do correio de Santos, no estado de S. Paulo.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 20 de agosto de 1895

Officios recebidos:

Da *Societê Anonyme du Gaz* do Rio de Janeiro, remetendo diversas contas.—A' 1ª secção.

Da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, enviando informações para serem incluídas no *Boletim* do trimestre de abril a junho deste anno.—A' redacção do *Boletim*.

2ª SECÇÃO

Officios recebidos:

Do Sr. agente da Prefeitura no 1º districto de S. José, solicitando o fornecimento de diversos objectos para o expediente do escriptorio da mesma agencia.—A' 2ª secção para organizar o pedido.

Do Sr. director da Fazenda Municipal, enviando por cópia a informação do Sr. almoxarife, referente a reclamação do director do cemiterio do Realengo.—A' 2ª secção para informar.

Do Sr. agente da Prefeitura no 1º districto do Engenho Velho, communicando ter autoado o cidadão Joaquim José Coelho da Silva, por estar atterrando a valla que recebe as aguas pluvias da rua do Souto e que atravessa um terreno de sua propriedade.—A' Directoria de Obras.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite na ilha do Bom Jardim, communicando terem sido retirados 12 volumes de inflammaveis, em 17 do corrente, com destino á casa commercial de Mayrinck, Abreu & Comp., á rua Municipal n. 21.—Inteirado, archive-se.

Do administrador do trapiche Carvalhaes, communicando a sahida, hontem, de diversos volumes de inflammaveis, com destino a diversas casas commerciaes.—Inteirado, archive-se.

Do fiscal do 3º districto de inflammaveis, communicando a sahida, em data de hontem, de varios volumes de inflammaveis, do trapiche Carvalhaes.—Inteirado, archive-se.

—Ao Sr. Dr. director de Hygiene e Assistencia Publica:

Communicando o indeferimento das petições de Albino Rodrigues, Francisco Pereira & Antonio Lourenço e Magdalena Conte Marchusia;

Solicitando o fornecimento de pastilhas de strychnina, para extincção de cães no 1º districto do Engenho Velho.

—Ao Sr. capitão do porto do Rio de Janeiro, solicitando de novo informações se ha inconveniencia para a concessão de licenças a diversos possuidores de cercadas constantes da relação annexa ao officio n. 545, de 23 de julho proximo findo.

—Ao Sr. Dr. director geral de obras e viação, communicando ter o director do cemiterio do Realengo, reclamado falta de carneiros no mesmo cemiterio e pedindo habilitar essa directoria a resolver a respeito.

—Ao Sr. director do cemiterio do Realengo, respondendo em solução ao officio de 16 do corrente, que será attendido o seu pedido quando for adoptada a escripturação uniforme para todos os cemiterios municipaes.

—Ao Sr. agente da Prefeitura no districto de Sant'Anna, communicando o indeferimento do requerimento de Albino Rodrigues, pedindo licença para casa de quitanda á rua Barão de S. Felix n. 49.

—Ao do districto de Sant'Anna, communicando o indeferimento do requerimento de Magdalena Conte Marchusia, pedindo licença para consultorio de parteira á rua do Lavradio n. 156.

—Ao do districto de S. Christovão, communicando o indeferimento no requerimento de Francisco Pereira & Antonio Lourenço, pedindo licença para officina de tanoaria á rua do Senador Alencar n. 37 A.

Requerimentos despachados

Abertura de casas commerciaes—Antonio Dias Pereira & Comp., Antonio Russo, Braga & Cardoso, Bernardino Costa & Comp., Frederico Bezinhano & Petso Olivieri, José Pereira Pinto, Mattos & Magalhães, Souza & Ramos e Sebastião Anzorino.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Almeida & Comp., Bernardino Carneiro Soares e Francisco Lopes Madeira.—Deferidos, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Rodrigues Peixoto & Comp.—Deferido, de accordo com a informação do director do interior. A' Directoria de Fazenda.

Albino Rodrigues.—Indeferido. Communique-se ao agente respectivo e á Directoria de Hygiene e archive-se o requerimento.

Abertura de officina.—Francisco Pereira & Antonio Lourenço.—Indeferido. Communique-se ao agente respectivo e á Directoria de Hygiene e archive-se o requerimento.

Licença para espectáculos equestres e gymnasticos.—M. B. José Fernandes.—Deferido, de accordo com a informação do director do interior. A' Directoria de Fazenda.

Escritorios.—Arthur Guimarães, Francisco Domingues Machado e Ferreira Chaves & Comp.—Deferidos, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Magdalena Conte Marchizia.—Indeferido, de accordo com a informação. Communique-se ao agente respectivo para lavrar o auto, e á Directoria de Hygiene, e archive-se o requerimento.

Nomeação de despachante municipal.—Carlos Francisco da Silva Tavares.—Indeferido. Archive-se.

Deposito fechado — Companhia Fabril São Joaquim.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Rectificação de lançamento e adicional.—A. M. Coral.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Restituição de caução.—Fernandes Piume.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Taboetas—Antonio Joaquim Vianna e Heitor Cordoville Irmão & Comp.—Deferidos, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Placa.—Arlindo de Souza Gomes.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Toldo — Iglesias Alvares & Comp.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Transferencias de firma — Leonardo Franco e Victor Uslander & Comp.—Deferidos de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Transferencias de local — Antonio Pinto dos Santos, João Fernandes Teixeira, Pedro Antonio Mandarim e Silva & Costa.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Transferencia de firma e additionaes — Antonio Campello e Francisco de Assumpção Borges.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Transferencia de firma e do local — Manoel Corrêa Alves e Samuel Alves Guimarães.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Addicionaes — Albino Maria da Costa, Anibal Cesario, Antonio Augusto de Macedo, Antonio Leoncio de Barros Vasconcellos, Abel Ferreira Pinto, Antonio Pinto Villar, Antonio Ferreira da Costa, Belizario José Ribeiro, Barrozo & Carvalho, Bastos & Santos, Bezerra & Irmão, Boaventura José da Costa, Barbosa Coelho & Comp., Brocado Alexandre Luiz Ribeiro, Bazilio Pinto Rodrigues, Carvalho & Teixeira, Custodio Dias de Pinho, Carvalho & Silva, Costa Junior & Comp., Carneiro, Guimarães & Fonseca, Costa & Alves, Cancellia & Irmão, Christovão Coelho de Araujo, Custodio José Gonçalves, Dias & Irmão, Domingos Bertholdo & Comp., Domingos da Silva Justo, Emilio Joaquim Ferreira de Souza, Elizario José de Brito, Francisco de Vasconcellos, F. L. Barbosa, Felipe de Medeiros Gomes, Francisco Telles Barbosa, Francisco Carcau & Comp., Guimarães & Araujo, Gonçalves & Carvalhães, Hampshire & Comp., José Joa-

quim de Carvalho, Joaquim José Mendes, José Antonio, João de Moraes Macedo, José Nunes Louzada, Joaquim Antonio da Costa, José da Silva Carneiro, João Antonio Pereira da Rocha, João Antonio de Pinho, Joaquim Cerqueira de Magalhães, José Marques, Lage & Araujo, Luiz Teixeira da Paixão (2), Luiz do Carmo, Marianno Machado Pavão, Manoel Martins Villela, Manoel dos Passos Santhiago, Napoleão de Oliveira Mendes, Narciso José da Costa, Oliveira & Barbosa, Oliveira & Borges, Oliveira & Irmãos, Pacheco & Costa, Pinto & Santos, Renato dos Santos, Rabello & Costa, Silva Maia & Comp., Silva & Rodrigues, Souza & Santos, Sebastião José & Oliveira e Vasconcellos & Comp.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Vehiculos terrestres.—Bernardino dos Santos Martins, Francisco Cardoso Pires, José Silveira de Souza e Marques Leitão & Comp.—Deferidos, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Vehiculos maritimos — Antonio Gomes de Pinho.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Companhia Luz Stearica e Theodoro Antonio Alves.—Deferidos, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Mercadores ambulantes — Antonio Corrêa Nunes e Almerinda Amelia Tompson.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Imposto de marchante — José Luiz da Rocha.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Alfredo Jayme Veiga, Antonio da Cunha e Souza, A. Cordeiro & Comp., Abbas Nader e Celso & Peixoto.—A' Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Antonio Coelho de Souza e Manoel de Carvalho.—A' Directoria de Obras e Viação.

Mesquita & Marques.—A' Directoria de Fazenda.

A. J. Peixoto de Castro.—Ao fiscal de inflamaveis do respectivo districto.

3ª SECÇÃO

Expediente de 20 de agosto de 1895

Ao Dr. director geral de estatistica, solicitando a remessa de tres exemplares do recenseamento da população do Districto Federal.

— Officios das agencias do Sacramento e Espirito Santo, enviando diversos mappas de nascimentos e casamentos.—A' 3ª secção para a estatistica respectiva.

Directoria da Instrução

Expediente de 19 de agosto de 1895

Circular aos Srs inspectores escolares, remetendo os exemplares do programma organiado pelo *Pedagogium Brasileiro* para a exposição escolar annual de 1895, afim de que faça constar ao professorado de cada um dos seus districtos.

— Ao Sr. Dr. director de hygiene e assistencia publica:

Pedindo que proceda á vaccinação e revaccinação systematica dos alumnos que frequentam as escolas publicas situadas no predio n. 62 da rua da Harmonia por se ter dado alli um caso de variola;

— Comunicando que remetteu-se ao Instituto Vaccinico a relação de ruas e predios em que funcionam as escolas publicas da zona urbana, no intuito de proceder-se á vaccinação e revaccinação systematica nos alumnos das referidas escolas.

— Ao Sr. inspector escolar do 4º districto, relativo ao apparecimento de um caso de variola no predio n. 62 da rua da Harmonia, onde funcionam duas escolas publicas daquelle districto.

— Ao Sr. Dr. prefeito, propondo o bacharel Manoel José Pereira de Albuquerque para professor interino de historia em escolas do 2º grão.

— Ao Sr. inspector escolar do 1º districto, communicando que, enquanto não se realiza para o 7º districto a mudança da escola regida pelo professor Augusto de Siqueira Amazonas, deve esta continnar a funcionar no predio n. 136 da praia de Botafogo.

Dia 20

Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando o officio do inspector escolar do 9º districto que pede seja localisada no logar denominado—Pontinha, a escola subsidiada de Francisca Izabel de Sá Oliveira.

—Ao Sr. inspector escolar do 6º districto, pedindo que informe o requerimento em que o professor Antonio Luiz de Barros e Vasconcellos pede mudança da escola sob seu magisterio para aquelle districto.

—Circular aos directores das repartições annexas a esta repartição, pedindo dados necessarios para a confecção do orçamento para o exercicio de 1896.

—Ao Sr. Dr. director do Pedagogium, accusando o recebimento do officio daquelle directoria de 16 do corrente.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 20 de agosto de 1895

Ao Sr. Dr. prefeito, solicitando o pagamento de contas provenientes do fornecimento feito á Assistencia Publica durante o mez de julho ultimo.

—Ao director do interior e estatistica, remetendo as informações solicitadas por aquella directoria, afim de serem incluídas no *Boletim* da Intendencia Municipal correspondente ao trimestre de abril a junho do corrente anno.

—Ao Dr. director de obras e viação, solicitando com brevidade vistoria para o predio n. 42 da rua Evaristo da Veiga.

—Ao Dr. presidente da Associação de Anthropologia e Assistencia Criminal, enviando o mappa do movimento dos asylados do Asylo de Mendicidade no mez de julho ultimo.

—Ao commissario Dr. Archias Cordeiro, dando conhecimento, para os devidos effectos, do conteúdo do officio n. 1.029, de 16 do corrente, da Directoria de Obras e Viação.

—Ao commissario Dr. Candido Benicio, autorisando a fazer as despesas que se tornarem precisas com o tratamento de indigentes accommettidos de variola e existentes na sua circumscripção.

—Ao Dr. director do Asylo da Mendicidade pedindo a remessa de 100 pastilhas de strichnina.

—Ao commissario Dr. Bernardo de Figueiredo, declarando que fôra mantida a multa imposta a Pereira & Figueiredo.

— Officios recebidos:

Do Dr. director da Instrução Publica Municipal:

— Comunicando que fôra remetida directamente ao Instituto Vaccinico uma relação de ruas e predios em que funcionam escolas publicas da zona urbana, no intuito de procederem os auxiliares daquelle estabelecimento á vaccinação e revaccinação dos alumnos das referidas escolas. Inteirado Archive-se;

—Solicitando inspecção de saude para o professor da 2ª escola do 1º districto.

—A' commissão respectiva.

Do director de obras e viação, Informando, em resposta ao officio desta directoria sob o n. 406, de 1º do corrente, que não são aproveitadas as areias retiradas dos esgotos da rua Visconde Sapucahy.—De-se conhecimento ao Dr. commissario que fez a reclamação.

Do Dr. director do Asylo da Mendicidade:

Solicitando providencias no sentido de serem demolidas as paredes internas que separam o antigo banheiro e a cozinha daquelle estabelecimento, por ameaçarem imminente ruína.—Transmitta-se por cópia ao Sr. Dr. prefeito para que se digne de resolver como fôr mais conveniente;

Remetendo 200 pastilhas de strychnina.

—A quem fez a requisição;

Remetendo um requerimento de Manoel Ferreira Coimbra, guardo daquelle asylo, solicitando a gratificação a que julga ter direito por ter servido como porteiro do mesmo.—Ao Sr. Dr. prefeito, declarando-se nada ter a oppôr.

Do commissario Dr. Arthur Greenhalg, dando conta da visita feita à 2ª estação policial. —Inteirado. Archive-se.

—Relatorios:

Drs. Pedreira de Cerqueira, Marcellino de Brito, Archias Cordeiro, Gustavo de Sá, Cesar do Amaral, Cerqueira Leite, Affonso Cavalcanti, Eduardo Jorge, Sergio Guillon, Rego Barros, Arthur Greenhalg, Silva Ramos, Costa Brangante, Izidoro de Moraes, Felipe Teixeira, Julio Calvet, Farme de Amodeo, Venancio Lisboa, Luiz Barbosa, Lourenço da Cunha, Candido Benicio, Bernardo de Figueiredo, Pinheiro Freire, Duarte Flores, Rodrigues de Sant'Anna e veterinario Nunes. —Inteirado. Archive-se.

Dr. Joviniano Romero. —Officie-se de accordo com a reclamação do Sr. Dr. commissario.

Dr. Julio Brandão. —Officie-se à Directoria de Obras e Viação no sentido da reclamação do commissario.

Dr. Netto Machado e veterinario Nunes. —Officie-se ao Sr. Dr. commissario autorizando o fechamento da cocheira da rua de Sant'Anna n. 118.

Requerimentos despachados

Francisco Vieira, João de Souza Fernandes, Paulo Kieffer, Ignacio Ribeiro Guimarães, Guerra dos Santos & Comp., Francisco Silveira Rodrigues, A. Medina & Comp., Antonio Henrique Regis, Heitor, de Cordoville, Irmão & Comp., Neves & Nunes, Manoel Dutra, Rodrigues & Coelho, Vargas & Comp., Pedro & Comp., Salgado Junior & Brandão, João de Souza Fernandes. —De accordo. A Directoria do Interior e Estatica.

Joaquim Ferreira Magalhães, João Pereira, José Antonio Alves, Miguel da Silva & Fructuoso Garcia, Häuffmann, Monteiro & Comp., Pedro Rapolano, Soares Dias de Carvalho, The Singer Manufacturing Company, Veguenolo Ferreira & Borges. —Aos Srs. Drs. commissarios das respectivas circumscrições.

Carlos Eugenio de Oliveira Bello e Domingos Pedrosa Jacintho. —Voltem aos Drs. commissarios para informarem nos termos da circular n. 23, de 25 do mez findo.

RENDAS PUBLICAS

ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 19 de agosto de 1895..... 4.914:160\$413

Idem do dia 10, até 3 horas. 231:185\$573

5.145:345\$986

Em igual periodo de 1894.. 6.517:998\$118

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 19 de agosto de 1895..... 1.015:905\$514

Idem dos dias 1 a 20..... 72:754\$614

1.088:660\$128

Em igual periodo de 1894.... 918:456\$725

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 20 de agosto de 1895..... 53:503\$003

Idem do dia 1 a 20..... 724:155\$999

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 20 agosto de 1895..... 76:111\$056

Idem do dia 1 a 20..... 836:096\$417

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda—Offícios:

Do Dr. director da Casa da Moeda n. 200, de 6 do corrente, com as contas de DD. Elvira Pereira de Andrade, Sebastiana Salles e Candida Pereira de Carvalho, na importância de 1:150\$ proveniente de saccos que forneceram para condução de moedas de cobre e nickel.

Do juiz de orphãos de Itaguahy, de 5 do corrente, requisitando o pagamento de juros de dinheiros de orphãos em favor de Januario Pereira Ramos, 69\$767.

Informações da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro, (3) de 8 e 12 do corrente, uma com o officio do inspector da Alfandega do Ceará n. 305, de 30 de maio de 1894, sobre a restituição da quantia de 250\$ pedida pelo ex-guarda da mesma alfandega Raymundo Alves Cavalcante e proveniente da metade da multa que havia sido arrecadada em 1892, outra com varias contas na importância 302\$900 de aquisição de objectos de expediente para o Thesouro e diversas despesas e publicações, feitas por conta da mesma repartição e a terceira com a portaria do Sr. ministro mandando abonar ao ajudante do inspector da alfandega do Rio de Janeiro Francisco Manoel Fernandes, e ao 3º escripturario da mesma alfandega Manoel Lobo Botelho, a gratificação extraordinaria que deixaram de receber de 1 a 5 do corrente em que se achavam ainda na commissão de que haviam sido incumbidos 177\$420.

Folhas das despesas feitas pelo porteiro do Thesouro com o Tribunal de Contas, 65\$700 e com o Thesouro Federal, 579\$700; sendo estas julgadas boas, visto tratar-se de applicação de quantias dadas por adiantamento.

Titulos de pensão do montepio obrigatorio, passados a D. Gabriella Gonçalves Leitão e as menores Olyntha, Nair e Lydia, viuva e filhas de Luiz Marques Leitão, 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, sendo de 440\$ annuas para a primeira e de 146\$666 para cada uma das outras. —Registrou-se no actual exercicio a quantia de 880\$000.

Ministerio das Relações Exteriores —Aviso n. 175—de 14 do corrente, mandando que por jogos de contas se indemnise a Repartição Geral dos Telegraphos da quantia de 4:227\$240 que pagou por conta do mesmo Ministerio à South American Cable Company Limited Brazilian Submarine Telegraph Limited e Linha Oriental.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas em avisos:

N. 1783, de 14 do corrente—Objectos de expediente fornecidos em abril e maio à Directoria Geral dos Correios, 492\$000;

N. 1789, de 15—Transporte de immigrants introduzidos de Napoles pela Companhia Metropolitana correspondentes a 4 1/4 3/4 passagens; 2.801.5.0;

N. 1790, de 15—Dito idem introduzidos de Lisboa e Leixões pela dita companhia, correspondentes a 92 passagens 2.621;

N. 1791, de 15—Dito 1725 immigrants deste porto para o de Santos em julho findo, 14:733\$000;

N. 1788, de 13—Dito de immigrants introduzidos de Lisboa pela Companhia Metropolitana, correspondentes a 59 1/4 passagens, 2.396.11.3;

N. 1778, de 14—Diarias a um ajudante de interprete da Inspectoria Geral de Terras e Colonização em julho, 36\$663;

N. 1779, de 14—Serviços de condução de malas do correio do Districto Federal de maio e junho 505\$000;

N. 1780, de 14—Fornecimentos feitos para o abastecimento de agua em maio e junho, 1:182\$190;

N. 1.781, de 14—Objectos de expediente fornecidos à Repartição Geral dos Correios em abril e maio, 19:030\$300;

N. 1.782, de 14—Fornecimento de utensilios à Directoria Geral dos Correios em maio, 1:600\$000;

N. 1.784, de 14—Subvenção à Companhia do Lloyd Brasileiro, pela viagem feita aos portos do Norte pelo paquete *Brasil*, em junho, 12:775\$000;

N. 1.792, de 15—Serviço de condução de malas do correio contractado com Bernardino da Silva Maia, em julho, 170\$000;

N. 1.793, de 15—Fornecimentos feitos ao Jardim Botânico em maio ultimo, 253\$300;

N. 1.794, de 15—Premio pela construção de casas em diversos lotes rusticos e collocação de familias de immigrants nos burgos agricolas do Paraná, 8:150\$000;

N. 1.797, de 17—Folhas e férias do pessoal da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, a saber: do trafego, 12:917\$756; da locomocão, 13:432\$250; da via permanente, 10:374\$750; e de obras novas, 752\$750; total, 37:477\$506;

N. 1.822, de 19—Folha e férias do pessoal administrativo e demais pessoal da hospedaria de immigrants de Pinheiro, de julho, 5:365\$950.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Solicitados em avisos:

N. 2365, de 7 do corrente—Aluguel dos predios occupados pella Faculdade de Medicina desta cidade no corrente anno, 12:000\$000;

N. 2.419, de 12—Fornecimentos feitos à Faculdade de Medicina desta cidade em junho ultimo, 7:246\$000;

N. 2.420, de 12—Folhas e férias do pessoal administrativo e jornaleiro extraordinario do Lazareto da Ilha Grande dos mezes de janeiro a junho deste anno, 48:486\$257;

N. 2.434, de 13—Féria do pessoal subalterno do hospital de Santa Barbara de julho, 2:119\$676;

N. 2.456, de 14—2ª prestação do preço por que foi contractada a construção de uma lancha para o serviço sanitario do porto do Pará, 18:333\$333;

N. 2.397, de 9—Gratificação ao general commandante superior e ao coronel chefe do estado-maior, além da quantia já registrada, 4:433\$333;

N. 2.433, de 13—Féria dos salarios do pessoal subalternoxo do hospital de S. Sebastião de julho, 1:075\$000;

N. 2.467, de 14—Fornecimentos feitos à Casa de Detenção em maio ultimo, 11:790\$030;

N. 2.474, de 15—Folha e férias do pessoal administrativo e jornaleiro fixo do lazareto da ilha Grande do mez de julho ultimo, 2:196\$397;

N. 2.241, de 26 de julho—Fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, em junho, 470\$440;

N. 2.244, de 26—Vencimento que compete ao substituto do professor de francez licenciado, de 20 de junho a 10 de outubro proximo, 800\$000;

N. 2.341, de 6 do corrente—Gratificação ao individuo nomeado para servir de despenseiro do internato do Gymnasio Nacional, em lugar do que está licenciado de 3 de julho a 2 de outubro proximo, 233\$476;

N. 2.423, de 12—Credito a pôr na delegacia do Thesouro, em Goyaz, consignação votada para o lyceu da capital, 20:000\$000;

N. 2.227, de 24 de julho—Vencimento do cidadão que substituiu o economo do Instituto Benjamin Constant, de 22 de maio a 13 de junho, 100\$360;

N. 2.273, de 29—Gratificação ao preparador do internato do Gymnasio Nacional, pela regencia interina da cadeira de historia natural do mesmo gymnasio, 25\$517;

N. 2.413, de 10 do corrente—Gratificação ao bacharel João Brazil Silvado, pela substituição do pretor da 1ª pretoria com exercicio no Tribunal Civil e Criminal, 181\$700;

N. 2.439, de 13—Folha do pessoal extraordinario do hospital de S. Sebastião, de julho, 1:165\$161;

N. 2.473, de 15—Fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant em junho ultimo, 8:665\$581;

N. 2.438, de 13—Folha da tripolação do rebocador *Pereira Rego*, empregado no serviço extraordinario da condução de doentes

suspeitos para o hospital de Santa Isabel, de julho, 1:302\$000.

Foi julgado bom o emprego das quantias seguintes:

De 191\$800, pelo porteiro da escola nacional de Bellas Artes no mez de julho ultimo com despezas de prompto pagamento comprovadas com os documentos que acompanharam o aviso n. 2.379, de 8 do corrente;

De 740\$, pelo escrivão do externato do Gymnasio Nacional com as gratificações pagas aos empregados de nomeação do director, como se vê da folha que acompanhou o aviso n. 2.395, de 9;

De 370\$, pelo secretario interino da Escola Nacional de Bellas Artes com as diarias dos modelos vivos, segundo os recibos que acompanharam o aviso n. 2.396, de 9;

De 37\$220, pelo director da Bibliotheca Nacional com as despezas miulas de julho, pelos documentos juntos ao aviso n. 2.418, de 12;

De 56:879\$220, pelo thesoureiro da policia em julho com o pagamento dos delegados, escrivães, inspectores seccionaes e agentes de segurança publica, como consta das folhas e balancete que acompanharam o aviso n.2.546, de 14.

E com o parecer do Sr. director representante do Ministerio Publico, mandou-se passar quitação ao ex-thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos pela sua gestão correspondente ao tempo decorrido de 6 de setembro de 1891 a 31 de março de 1895, exercício de 1894, em que arrecadou 812:646\$078, despendeu 743:454\$362 e recolheu o saldo de 69:191\$716.

Ministerio da Marinha (despacho de 20 de agosto de 1895)—Avisos:.

N. 1.478, de 30 de julho ultimo, sobre o pagamento da conta de 637\$331 correspondente a 1466,05 marcos ao cambio de 27 e proveniente de artigos fornecidos pela casa Haupt Bieln & Comp.—Remetteu-se ao Theouro para o processo e autorisação da despesa na parte relativa á diferença de cambio;

N. 1.519, de 5 do corrente, distribuindo á Delegacia do Thesouro em Londres o credito de frs. 300,000 ao cambio par, por conta do decreto n. 1923, de 24 de dezembro de 1891, para occorrer ás despezas com a terminação das obras do encouraçado *Riachuelo*.—O tribunal mandou registrar a quantia de 261:359\$250 a quanto se eleva a despesa;

N. 1.533, de 6 do mesmo mez, fizeo á Alfandega da Parahyba do Norte a distribuição do credito de 1:268\$ por conta da consignação—Construção, reparos de pharões, etc.—da verba 17ª.—O tribunal mandou registrar a;

N. 1.543, da mesma data, remetendo cópia do decreto n. 2064, de 2 do corrente, em virtude do qual foi aberto o credito de 4.516:323\$080 autorizado pela lei n. 237, da mesma data. — O tribunal mandou registrar o.

Processo de tomada de contas do Commisariado de 4ª classe Marcionilo Olegario Rodrigues Vaz, relativa ao periodo de 24 de outubro de 1890 a 24 de fevereiro de 1893, em que esteve embarcado no vapor *Madeira*.—Tendo sido recolhido o alcance encontrado, o tribunal julgou as contas e mandou passar a quitação do estylo.

Ministerio da Guerra (despacho de 20 de agosto de 1895)—Avisos:

N. 184, de 9 do corrente, sobre o pagamento da quantia de 15:030\$313 de transporte de officiaes e praças.—O tribunal mandou registrar 13:030\$313 e officiar quanto a diferença de menos processada;

N. 185, da mesma data, sobre o pagamento de despezas effectuadas pelo almoxarifado do hospital do Andarahy, na importancia de 1:370\$601.—O tribunal mandou registrar as;

N. 186, de 12 do mesmo mez, fazendo á Alfandega da Bahia a distribuição de creditos na importancia de 370:000\$000.—O tribunal mandou registrar a;

N. 187, da mesma data, sobre o pagamento da quantia de 183:016\$511, de artigos fornecidos á Intendencia da Guerra.—Foi registrada a despesa.

Exames — O resultado dos exames de preparatorios presta-los no externato do Gymnasio Nacional no dia 19 foi o seguinte:

Portuguez. — Approvados: José Martins de Souza Mendes e Oscar Amôdo Telles, plenamente; Albino de Lacerda, Dario Teixeira de Novaes, Elisiario de Lamara Pereira Pinto e Joaquim Marques, simplesmente.

Francez—Approvado simplesmente: Francisco de Assis Paes Leme, Angelino José Cardoso, Octavio Martins Rodrigues, João Corrêa da Silva Moreira Junior e Virgilio Affonso Rodrigues.

Houve um inhabilitado.

Historia—Approvados simplesmente: Alberto Cordeiro do Couto e Humberto Xavier Campello (Historia do Brazil).

Geometria (plana) — Approvado simplesmente, Boaventura José Martins.

Trigonometria e Geometria—Approvados: simplesmente: Octavio Severo e Mario Quarresma de Moura.

Pedagogium — Hoje, ás 7 horas da noite, o Sr. professor José Verissimo continuará o curso gratuito de pedagogia e methodologia.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Regina Margherita*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Itauna*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Iris*, para Santos e Paranaguá, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Amazonas*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Industrial*, para Desterro e Laguna, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1½, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Iberia*, para Montevideo e Pacifico, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Potosi*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

— Amanhã:

Pelo *Pandora*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6½, ditas com porte duplo até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Troya*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy e Desterro, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8½, ditas com porte duplo até ás 9, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cananéa*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Victoria*, para os portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até

ás 8½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—Os remetentes das cartas dirigidas a Christovão de Souza Nunes, Areal, João Xavier da Silva, Freguezia de S. Martinho, Villa Meão, Portugal, e João Gif Pereira—correio de Vinhaes para Ouzellão, Portugal; e o de duas amostras para o capitão Custodio J. Chagas, Fazenda de S. Cruz, Porto das Flores, são convidados a comparecer na 5ª sessão desta administração, afim darem esclarecimentos.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 18 de agosto de 1895.

HORAS	BAROM. T. 00 REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRAVA	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	735.68	15.6	87.0	W 2.0	Nublado.
10 m.	765.56	18.1	78.0	SW 2.5	Claro.
1 t.	763.63	19.6	70.4	Nulla	Nublado.
1 t.	761.03	19.4	73.0	SE 5.6	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 42.0, prateado 30.0.

Temperatura maxima 20.8.

Temperatura minima 14.4.

Evaporação em 24 horas 1^{mm}.2.

Chuva em 24 horas 1^{mm}.53.

— E no dia 19:

HORAS	BAROM. T. 00 REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRAVA	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	731.62	16.8	82.0	NW 2 S	Limpo
10 m.	761.75	19.0	78.0	NNW 1.7	Idem
1 t.	759.33	22.1	59.0	Nulla	Idem.
4 t.	759.03	22.0	60.8	SE 2 1	Idem

Thermometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 49.0, prateado 34.0.

Temperatura maxima 23.0.

Temperatura minima 15.0.

Evaporação em 24 horas 1.8.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

No dia 14 de agosto de 1895:

Horas	Barom. a 00	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	760.78	18.6	12.55	78.4
1/2 d.	759.90	20.2	11.28	64.2
3 p...	759.53	19.0	10.54	64.2
Maxima.....		21.2		
Minima.....		16.8		
Média.....		19.0		
Maximo ao sol.		"		
Evaporação á sombra			2 ^{mm} .1	

Dia 16 de agosto:

Horas	Barometro a 00	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	761.91	16.8	13.65	96
1/2 d.	761.91	17.0	13.88	96
3 p....	760.88	16.4	13.29	96
Maxima.....		17.6		
Minima.....		16.0		
Média.....		16.8		
Maximo ao sol.		"		
Evaporação á sombra			0 ^{mm} .6	
Chuva.....			19 ^{mm} .2	

Abastecimento de agua—Ex- tracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Pu- blicas:

No dia 14 de agosto de 1895:

Tinguá e Commercio.....	60.610.000
Maracanã e afluentes.....	11.998.000
Macacos e Cabeça.....	6.145.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.042.900
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	678.000

No dia 15:

Tinguá e Commercio.....	59.119.000
Maracanã e afluentes.....	11.950.000
Macacos e Cabeça.....	6.145.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.043.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	643.000

No dia 16:

Tinguá e Commercio.....	65.664.000
Maracanã e afluentes.....	18.683.000
Macacos e Cabeça.....	48.784.000
Carioca e morro do Inglez.....	10.413.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.966.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	623.000

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospitaes de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 15 de agosto de 1895, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	834	692	1.526
Entraram.....	23	16	39
Sahiram.....	9	9	18
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	740	700	1.540

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 392 consultantes, para os quaes se aviaram 461 receitas.

Fizeram-se 19 extrações de dentes.

E no dia 16:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	740	700	1.540
Entraram.....	22	26	48
Sahiram.....	22	15	37
Falleceram.....	8	2	5
Existem.....	837	709	1.546

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 148 consultantes, para os quaes se aviaram 168 receitas.

Fizeram-se 8 extrações de dentes.

E no dia 17:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	837	709	1.546
Entraram.....	22	25	37
Sahiram.....	27	25	52
Falleceram.....	6	6	12
Existem.....	826	703	1.529

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 184 consultantes, para os quaes se aviaram 205 receitas.

MARCAS REGISTRADAS

N 2.256

Manoel L. de Mesquita, cidadão brasileiro e negociante industrial, vem apresentar á esta meretissima Junta Commercial a marca supra que adoptou para garantir com todos os direitos da lei, a machina de seu systema —Lavadeira Economica Domestica—privilegiada pelo governo, de cuja marca se utilizará, fazendo solda-a nas machinas em distancia igual, como acima indica, para as que forem fabricadas no Brazil e para as que forem no estrangeiro identicas, somente porém estampadas no proprio metal que servir de construcção ás ditas machinas.

O caracteristico da dita marca consta de uma chapa de metal amarello ou branco, de fina grossura, medindo 55+38 milímetros representando em relevo um monogramma de tres letras ontrelaçadas, que formam o nome do signatario e sobre as mesmas os dizeres: «Privilegiada para o Brazil» e sob estes dizeres: S. G. D. G., no centro ao lado esquerdo 1.601 numero do decreto e ao direito 3.693, dia, mez e anno em que foi concedido o privilegio, finalmente, pelo inferior do monogramma os dizeres: Marca registrada. Rio de Janeiro.

Capital Federal, 22 de julho de 1895.—
Manoel L. de Mesquita.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 23 de julho de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2.256, por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Ao lado estava collocado o sello da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 21 do corrente, [serão chamados os seguintes examinandos:

Portuguez (à 1 hora da tarde)

Frederico da Costa e Silva.
Mario de Paula Freitas.
João Pedro Domeque de Barros.
Felix Pereira Marques.
Affonso Hermenegildo Faller.
Mario Rocha.

Turma suplementar

Aristides Maria Moreira Guimarães.
Manoel Fonseca de Almeida.
Oswaldo José Goulart.
Gastão de Azevedo Villela.
Italo Cianconi.
Antonio Moreira Pacheco.

Frances (à 1 hora da tarde)

José Corrêa Julio.
Reinaldo de Faria.
Cassio Pereira da Silva.
Garfield Augusto Perry de Almeida.
Armando Castro de Oliveira.
Alzira Aristotelina de Araujo Costa.

Turma suplementar

Elvira Dolworth.
Rolpho Vaccani.
Theotônio Paes de Oliveira.
Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.
Manoel Octaviano de Magalhães.
Armando Augusto de Godoy.

Historia universal (à 1 hora da tarde)

Carlos Leonardo de Campos.
Oscar Furquim Werneck de Almeida.
Joaquim José da Silva.
José Moreira Soares de Oliveira.

Turma suplementar

Octavio Alves Barroso.
Alvaro Alves Barroso.
Armando Figueira de Almeida.
Theodorico Maximiano da Fonseca.

Geometria e trigonometria (à 1 hora da tarde)

Candido Bello de Mello e Cunha.
Themistocles Rodopiano Gonçalves dos Santos.
José Ignacio de Souza.
Gastão Junqueira.

Turma suplementar

Casemiro de Souza.
Antonio Lopes Sertã Junior.
João Baptista do Monte.
João de Mattos Freitas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1895.—O secretario, *Paulo Tavares.*

Côrto de Appellação

Faço publico que as appellações commerciaes, n. 663, appellant, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, appellados, Antonio Carvalho Paes de Andrade e outros; n. 713, appellant, José Gonçalves Ferraz, appellant, Dr. Francisco José Gonçalves Agra; e n. 817, appellantes, os syndicos do Banco de Crédito Universal, em liquidação forçada, appellada, a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, em liquidação forçada, por seus syndicos, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil do dia 22 do corrente, ou nas seguintes.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1895.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel.*

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da escola de Minas, faço constar que até ao dia 31 do corrente, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos exames da 2ª época para aquelles alumnos que tiverem satisfeito o que dispõe o art. 66 do regulamento de 18 de setembro de 1893.

Ouro Preto, 15 de agosto de 1895.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.* (.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até ao dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Ouro Preto, 15 de agosto de 1895.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.* (.

1ª delegacia de Policia

O cidadão Pedro Augusto de Moura Carijó, 1º delegado auxiliar, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faz publico o seguinte:

Os vehiculos que conduzirem passageiros para os theatros Sant'Anna e Variedades, deverão estacionar em linha na praça Tiradentes, ao lado do jardim.

Os que conduzirem passageiros para o theatro Lucinda estacionarão na rua Club Gymnastico, do lado da rua Espirito Santo em uma só linha.

Os que conduzirem passageiros para o theatro Recreio, na rua do Senado, entre as do Espirito Santo e Lavradio.

Os que conduzirem passageiros para o Colyseu Lavradio, na rua do Rezende.

Os que conduzirem passageiros para o theatro Eden Lavradio, na rua da Relação.

Os vehiculos só poderão approximar-se ás portas dos theatros, quando chamados ou quando terminar o espectáculo.

Os infractores serão punidos de accordo com o regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1895.—O 1º delegado auxiliar, *Pedro Augusto de Moura Carijó.*

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimico de 3ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1.257, de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos a inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar de domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas o será feito conforme as instrucções publicadas no *Diário Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 9 de agosto de 1895.—O director, Dr. José Borges Ribeiro da Costa.

Caixa da Amortisação

Faz-se publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de 9 do corrente, resolveu que fossem trocadas, sem desconto até 30 de junho de 1896, as notas do governo do valor de 100\$000 da 6ª estampa.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1895.—O inspector, M. A. F. Trigo de Loureiro.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 29 (1ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que no armazem de bagagem e no trapiche Vapor, no dia 21 de agosto de 1895, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas amostras pólem desde já ser examinadas pelos Srs. interessados:

Lote n. 1

Armazem de Bagagem (às 11 horas)—Marca MII—(203): 1 caixa contendo 230 pares de chinellas de lã de mais de 22 centímetros; 148 ditas de ditas, de menos de 22 centímetros; 60 pares de sapatos de couro, de menos de 22 centímetros.

Lote n. 2

Lettreiro A Marchen—(99): 1 caixa contendo coral em flos, pesando liquido 116 kilos.

Lote n. 3

Trapiche Vapor (ao meio dia)—Marca SM: 1 encapado com um barril de decimo vasio. A mesma marca: 1 encapado com um barril de decimo com corveja commum, pesando liquido 30 kilos; vindo de Bremen, no vapor allemão *Uganda*, descarregado em 23 de maio de 1894.

Lote n. 4

Lettreiro Henrique: 1 barril de quinto vasio.

Marca MBCC: 2 ditos do dito, idem.

Marca JAS: 1 dito do dito, idem.

A mesma marca: 2 quintos em aduellas, pesando liquido 25 kilos; vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

Lote n. 5

Marca CSC: 1 barril de quinto vasio.

Marca MGA—MBCC: 8 ditos de quinto em aduellas pesando liquido 100 kilos.

A mesma marca: 14 ditos de quinto vasio; vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

Lote n. 6

A mesma marca: 3 barris de quinto com vinho não especificado, pesando liquido legal 140 kilos; vindos da mesma procedencia no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

Lote n. 7

Marca MPC: 2 barris de quintos vasio.

A mesma marca: 4 barris de quinto em aduellas, pesando liquido 55 kilos; vindos de

de Fiume, no vapor austriaco *Petafi*, descarregados em 25 de junho de 1894.

Lote n. 8

Marca MPC: 5 barris de quinto com vinho não especificado, pesando liquido legal 259 kilos; vindos da mesma procedencia no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

Lote n. 9

Marca GM: 6 barris de quinto vasio.

A mesma marca: 2 ditos de quinto em aduellas pesando liquido 130 kilos; vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

Lote n. 10

A mesma marca: 3 barris de quinto com vinho não especificado, pesando liquido legal 152 kilos; vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

Lote n. 11

Marca JS: 1 barril de decimo com vinho não especificado, pesando liquido legal 17 kilos, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregado na mesma data.

Lote n. 12

Marca AD: 1 barril de decimo com vinho não especificado, pesando liquido 34 kilos, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregado na mesma data.

Lote n. 13

Marca MBCC: 4 barris de quinto, vasio, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

Lote n. 14

A mesma marca: 3 barris de quinto com vinho não especificado, pesando liquido legal 123 kilos, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

Lote n. 15

Marca AHCC: 3 barris de quinto vasio.

A mesma marca: 1 barril de quinto em aduellas, pesando liquido 15 kilos, vindos da mesma procedencia.

Lettreiro — Quinta da Torre: 1 barril de quinto vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

Marca JM: 3 barris de decimo vasio, vindos do Porto na barca portugueza *Triumpho*, descarregados em 3 de julho de 1894.

Lote n. 17

Marca CM: 1 caixa vasia.

Marca AFS—MBCC 2 barris de quinto vasio; vindos de Bremen, no vapor allemão *Graf-Bismarck*, descarregados em 17 de julho de 1894.

Lote n. 18

Marca JACC: 2 barris de quinto vasio; vindos de Bremen no vapor inglez *Federation*, descarregados em 9 de agosto de 1894.

Lote n. 19

Marca ZRC: 1 barril de quinto vasio.

Lettreiro: 4 barris de decimo em aduellas pesando liquido 40 kilos.

Lettreiro PV: 1 barril de quinto vasio; vindo de Genova, no vapor austriaco *Vittoria*, descarregado em 20 de agosto de 1894.

Lote n. 20

Marca CAL: 1 barril de quinto em aduellas, pesando liquido 15 kilos.

Marca BER: 1 barril de quinto em aduellas, pesando liquido 15 kilos; vindo de Bremen no vapor inglez *Federation*, descarregado em 9 de agosto de 1894.

Lote n. 21

Marca NZC: 2 barris contendo vinho não especificado, pesando bruto 138 kilos e liquido legal 114 kilos; vindos de Fiume no vapor austriaco *Stephanía*, descarregados em 10 de setembro de 1894.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1895.—O inspector, H. Alonso Baptista Franco.

Commissariado Geral da Armada

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, de conformidade com o disposto no aviso n. 1.460, de 29 do mez passado, acha-se aberta na secretaria desta repartição, até ao dia 3 do mez proximo vindouro, a inscripção dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de escrevente.

São requisitos necessarios ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;

2º, bom procedimento, provado por folha corrida;

3º, idade de mais de 20 e menos de 40 annos;

4º, ter boa lettra e perfeito conhecimento da grammatica nacional e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1895.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

Contadoria da Marinha

Por esta repartição se faz publico que, de conformidade com o aviso n. 1.524, de 5 do corrente, se tem de proceder a concurso para preenchimento de uma vaga de praticante.

Os candidatos que se acharem habilitados, na forma do art. 41 do regulamento que baixou com o decreto n. 277 C, de 22 de março de 1890, abaixo transcripto, deverão apresentar nesta repartição até o dia 31 do corrente mez seus requerimentos, devidamente documentados.

«Art. 44. Ninguém poderá ser nomeado para o logar de praticante da Contadoria da Marinha sem provar que tem bom procedimento e a idade, pelo menos, de 18 annos, mostrando em concurso boa lettra, conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional, assim como de arithmetica até a theoria das proporções, inclusivamente».

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1895.—O contador, *Mathias José dos Santos Carvalho*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Couto Mello Ribeiro & Soveral, Thomaz L. S. Villa Verde, Vasconcellos & Mendonça, Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Azevedo Alves Carvalho & Comp., Pinto & Madureria, Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Vicente da Cunha Guimarães, A. J. Pereira de Barbedo e Antonio Dias Cardia são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 23 de julho findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 23 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1895.—O secretario, A. D. da Costa Aguiar.

Sub-Directoria dos Correios

De ordem do Sr. director geral interino e de accordo com o art. 26 do regulamento vigente, faço publico que, no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, será posta em circulação a nova emissão de bilhetes postaes simples da taxa de 80 réis, sendo sua descripção a seguinte: *Bilhetes postaes simples de 80 réis*. São impressos em cartão azul em ambas as faces; no verso tem elles a mesma allegoria que serve ás cartas-bilhetes e os sellos são iguaes as taxas correspondentes dos sellos ordinarios em circulação.

Capital Federal, 9 de agosto de 1895.—O sub-director interino, *Francisco Genelicio Lopes de Araujo*.

E. de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100 CARIMBADORES DE BILHETES**

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 21 do corrente, ás 11 horas, nesta secretaria, receber-se-hão propostas para o fornecimento de 100 carimbadores dos fabricantes Le Coq & Tardif, com as respectivas caixas e tipos.

Os concorrentes deverão apresentar-se na repartição á hora acima indicada trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação de suas moradas, e deverão exhibir na occasião o recibo da caução de 100\$ feita previamente na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

O proponente acceto deverá assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias contados da data da communicação que lhes for dirigida, caso não o faça, serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução acima mencionada que reverterá para os cofres desta estrada de ferro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil. Capital Federal, da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 14 de agosto de 1895.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Districto Federal**3ª SUB-DIRECTORIA DE FAZENDA**

De ordem do Sr. Dr. sub-director, faço publico para conhecimento dos interessados, que o Sr. James Bensson Kennedy requereu o titulo de aforamento do terreno de marinhãs fronteiro aos predios ns. 21 e 23 da rua Senador Vergueiro, e, por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1868, convindo a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1895.—O chefe, *Carlos Alberto Leal da Cunha*.

3ª SUB-DIRECTORIA DE FAZENDA

De ordem do Sr. Dr. sub-director, faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. Antonio Leivas, por seu procarador, requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos fronteiro ao predio n. 77 da praia Formosa, e, por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1868, convindo a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de trinta dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1895.—O chefe, *Carlos Alberto Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO**2ª secção**

Tendo a prefeitura de mandar aterrar os terrenos situados á rua Faria (freguezia do Espirito Santo) entre os ns. 2 e 2 A, de accordo com o parecer da commissão que os vistoriou em 3 do corrente, de ordem do Sr. director geral, convindo os respectivos proprietarios a exhibirem titulos de posse, no prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, sob pena de apossar-se a prefeitura dos mesmos terrenos em pagamento das despesas que forem feitas a bem da salubridade publica.

Capital Federal, 14 de agosto de 1895.—*Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal**DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO****2ª secção**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes para os melhoramentos de um trecho da estrada de Compo Grande a Guaratiba no lugar denominada «Cabuçu de Baixo».

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismo e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto faram os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito prévio de 5 % sobre a quantia de 53:236\$117 em que estão orçados os trabalhos, juntando á proposta o respectivo recibo.

As obras deverão ficar concluidas no prazo de nove mezes, contados da data da assignatura do contracto.

Nesta secção poderão os interessados examinar a planta e orçamento da obra e se lhes darem os esclarecimentos de que precisarem.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1895.—*Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 1º official.

FISCALISAÇÃO DE INFLAMMAVEIS**4º districto**

Para cumprimento da resolução do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, exarada no *Diario Official* de 14 do corrente, convito os commerciantes estabelecidos nos districtos do Espirito Santo, Engenho Velho, Engenho Novo, Irajá, Campo Grande e Santa Cruz, que tem de pagar sem multa, no prazo de 15 dias, o imposto adicional de generos inflammaveis, a apresentar o recibo do imposto do seu principal genero de negocio á rua de Souza Barros n. 24 (Engenho Novo), afim de serem os mesmos recibos visados no verso para ser pigo o referido imposto adicional de ora em diante na repartição competente, independentemente de requerimento, tudo de accordo com a citada resolução do Sr. Dr. prefeito.

Capital Federal, 16 de agosto de 1895.—O fiscal, *Joaquim Henrique de Castro*.

Commissão Municipal**Alistamento de 1895****TERCEIRO DISTRICTO ELEITORAL****(Continuação)****Districto unico de Santa Cruz**

Adanto Coelho de Lemos.
Adão Manoel David.
Antonio Fernandes Dias.
Antonio Pinheiro da Silva.
Arthur Maria da Silva.
Antonio Pereira Bastos.
Arthur Manoel dos Santos.
Alfredo Francisco do Espirito Santo.
Augusto Feliciano.
Antonio Maria.
Antonio Ribeiro da Costa Rico.
Ananias Benedicto da Costa.
Alvaro Caminha Tavares da Silva Filho.
Alberto de Oliveira Bezerra.
Americo José de Sant'Anna.
Antonio Olympio da Silveira.
Albino José da Silva Gomes.
André Martins da Costa Vianna.
Alberto Basilio Cardoso Pires.
Antonio Ciracudo.
Antonio Francisco da Gama.
Antonio Manoel da Costa.
Alfredo Mendes Guimarães.
Antonio Maria Salgado.
Antonio da Costa Braga.
Antonio Pereira Dias.
Antonio Francisco de Oliveira Serpa.
Antonio Cancio de Bentes.

Aureliano Machado de Azevedo.
Antonio de Cespedes Barbosa Sobrinho.
Antonio Luiz de Cespedes.
Alfredo de Almeida Corrêa.
Adolpho de Macedo Tavares Cid.
Antonio Nogueira Machado.
Augusto Joaquim de Andrade.
Agenor Bezerra Cavalcante.
Antonio Batalha da Silva.
Bento Crescencio Moreira.
Benigno José da Silva.
Bernardino Joaquim da Silva.
Benedicto Olympio de Souza Galvão.
Bernardo de Souza Ribeiro.
Beraldo José da Silva.
Conrado Alves.
Candido Basilio da Motta.
Christiano José Lemos.
Celestino do Nascimento Silva.
Candido Telles de Menezes.
Celestino Manoel da Costa.
Carlos José Ferreira Pimenta.
Custodio José de Andrade.
Carino de Aroude Silva.
Clarindo Nunes da Fonseca.
Cyrillo da Silva Gomes.
Custodio Teixeira Junior.
Damazo do Rego Barros.
Domingos de Menezes.
Domingos Lopes da Silva Araujo.
Domingos Boytão Maia.
Diosilio Manoel Pinto.
Ernesto Araujo.
Elias Francisco de Paula.
Eugenio Basilio da Motta.
Ercolo Bruno.
Egydio Tallone (capitão).
Emygdio Francisco dos Anjos.
Eduardo Teixeira Pinto.
Ermelindo Alves de Macedo.
Esmerio Caetano de Azevedo.
Edgard Edmundo de A. Azevedo.
Francisco Fernandes de Carvalho.
Francisco Xavier.
Francisco de Sant'Anna.
Francisco Ramos.
Francisco Flores.
Feliciano Antonio Pires.
Francisco Vicente Alves.
Firmo de Oliveira.
Feliciano José.
Feliciano da Paixão.
Francisco Ramos.
Francisco da Silva Campos Baier.
Francisco Florambel da Conceição.
Francelino Pernambuco da Costa.
Francisco de Oliveira Bezerra.
Francisco Basilio da Motta.
Francisco Martins do Couto.
Francisco Manoel da Costa.
Francisco Monteiro Guimarães.
Francisco Cancio Pontes.
Fernando Pereira da Silva Continentino.
Felippe Basilio Cardoso Pires.
Francisco Custodio de Siqueira.
Francisco Baptista da Silva.
Francisco da Costa Braga.
Floriano Florambel.
Francisco Baptista de Figueiredo.
Francisco José Marques.
Frederico Pereira Villela.
Francisco Mario Campos.
Guilherme José da Silva.
Guilherme José de Magalhães.
Gil Alves Barbosa.
Henrique Caetano.
Henrique Alves Antunes.
Henrique Cancio Pontes.
Honorato Joaquim de Oliveira.
Horacio Francisco de Andrade.
Honorio José da Silva.
Ignacio Ramos.
Ignacio da Silva Amaral.
José Basilio Coelho (capitão).
José Feliciano Godinho Junior.
João Miranda.
Joaquim Vieira Lopes.
José Domingues Peixoto.
João Tito Moreira.
João Francisco Duarte.
João Luiz.
Joaquim Francisco Cardoso.
João Bento da Franca.
José Custodio de Souza.

Joaquim Ramos Coelho.
 João José da Silva.
 João Porfírio.
 Jovita José de Almeida.
 Joaquim José do Pina.
 Josué das Dores.
 João Vicente.
 José Guergorio.
 Joaquim Antonio.
 José Feliciano Godinho.
 João Albino do Carmo.
 João Afro das Chagas.
 João Pinto de Rezende.
 José Miguel de Oliveira.
 Josino Monteiro de Azevedo.
 Joaquim José Cardoso.
 José Basilio de Mattos Ferreira.
 João José de Almeida.
 Joel Eugenio da Costa.
 João Alvaro da Silva.
 José Bernardino Fernandes.
 Joaquim Bailão da Silva Maia.
 Joaquim Henrique de Castro.
 Joaquim José de Castro.
 José da Silva Amaral.
 José Mariano Barbosa.
 José de Mattos Teixeira.
 José Pereira Ramalho.
 Joaquim Ribeiro da Silva.
 José Quirino da Fonseca.
 José Soares.
 José Tavares Ferreira.
 Joaquim Antonio de Oliveira Bahia.
 José Antonio dos Reis.
 José de Souza Breves.
 José Freitas da Cunha.
 José Telles de Aguiar.
 José Alves de Oliveira Bahia.
 José de Sant' Anna Rosa.
 José Antonio Dias de Castro.
 João Antonio da Fraga.
 Joaquim Silveira Mendonça.
 José Affonso do Carmo.
 Joaquim José dos Santos.
 João Manoel Alves.
 José Teixeira Alves.
 Luiz Ignacio.
 Leobino José Rodrigues.
 Luiz Carlos Eymard.
 Leopoldo Dutra da Silva.
 Lucio dos Santos Souza.
 Libanio de Macedo Cruz Tavares.
 Lycurgo Gomes da Silva.
 Leonardo Joaquim de Andrade.
 Manoel Valentim de Oliveira.
 Manoel Esteves Ignacio.
 Manoel Alves.
 Manoel Francisco.
 Manoel José Ferreira.
 Miguel Joaquim de Macedo Castro.
 Miguel Joaquim de Macedo Castro Junior.
 Manoel Basilio dos Santos.
 Mercelino Cerqueira da Silva.
 Manoel Bailão da Silva Maia.
 Manoel de Oliveira Freitas.
 Manoel Santiago da Bella Cruz.
 Miguel Gomes Oliva.
 Manoel Alexandre do Andrade.
 Miguel Rodrigues Peixoto do Vallo.
 Manoel Joaquim de Barros.
 Manoel José Monteiro.
 Militão Tavares dos Santos.
 Manoel Cardoso de Carvalho.
 Manoel Gomes de Arruda.
 Manoel Pedro de Oliveira.
 Manoel José Marques.
 Napoleão dos Passos Martins.
 Nilo da Silva Gomes.
 Oscar Joaquim da Silva.
 Oscar da Silva Campos.
 Olympio José da Silva.
 Oscar Dutra da Silva.
 Pedro Alexandrino Ayque.
 Praxedes Ribeiro da Silva.
 Pio Basilio dos Santos.
 Pedro Gonçalves Maia.
 Pedro José de Andrade.
 Pedro Francisco de Andrade.
 Pedro Ardenghi.
 Pedro Maximiano de Andrade.
 Pedro Ignacio da Paixão.
 Pedro José Nunes.
 Paulino José da Silva.

Quirino Antonio.
 Silvestre Francisco da Luz.
 Salvador Eugenio Cinque.
 Serafim de Freitas Bastos.
 Silverio Rodrigues Borges Cavalcanti.
 Sansão de Alencastro Palleta.
 Silvino Francisco da Conceição.
 Sebastião Florambel.
 Theodorico Florambel da Conceição.
 Torquato Baptista de Figueiredo.
 Terencio Corrêa de Sá.
 Tancredo Guerra Pires.
 Ulisses Basilio da Motta.
 Valentim Graciano Teixeira.
 Venancio da Trindade.
 Vicente José Gomes.
 Vicente Alves Ferreira Bahia.
 Virgilio Carlos de Oliveira.
 Vicente Monteiro.
 Valerio José de Castro.
 Victor Leonardo da Soledade.
 Valentim Ribeiro de Faria.
 Vicente Quagliamonui.
 Virgilio Henrique de Miranda.
 Virgínio Augusto Ferreira Fraga.
 Xisto Rangel de Almeida.
 Alipio José dos Santos.
 Antonio Xavier d'Avila.
 Abeilard Genes d'Almeida Feijó.
 Antonio Gomes da Silva.
 Acolpho Teixeira de Andrade.
 Antonio Matheus Garcia.
 Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
 Arthur Barbosa de Moraes.
 Albino José Pinto da Motta.
 Antonio da Costa Barros Sayão.
 Antonio Calixto Barbosa.
 Aprigio Moniz Nevares.
 Augusto Fernandes Machado.
 Antonio José Pereira Graciano.
 Augusto Pinto Soares.
 Albino José do Nascimento.
 Antonio Alves Fragozo.
 Affonso José da Fonseca.
 Acirgio de Moura Costa.
 Antonio Pereira da Silva.
 Aparicio José Teixeira Coelho.
 Antonio Soares de Brito.
 Alexandre Ferreira da Paixão.
 Antonio Cardoso dos Santos.
 Azemiro de Souza Azevedo.
 Antonio da Rosa Marques.
 Alfredo Manso Sayão.
 Albino José de Sant'Anna.
 Antonio José da Rosa.
 André Benites.
 Antonio Soares Pereira.
 Antonio Alves Antunes.
 Arthur Ramos de Novaes.
 Antonio Moniz de Medeiros.
 Alexandre José Ramos.
 Antonio Francisco dos Santos.
 Alexandre Alves Martins.
 Antonio Garcia Terra.
 Ambrosio Garcia Terra.
 Anselmo Francisco Nunes.
 Antonio Manoel Gama.
 Alfredo José da Rosa.
 Alberto José da Silva.
 Americo José da Silva.
 Antonio Faustino de Oliveira.
 Antonio Menezes de Macedo.
 Antonio da Costa Pereira.
 Antonio Pereira Barbosa.
 Braz Monteiro de Barros.
 Benedicto Ribeiro dos Santos.
 Benedicto Antonio Vilella.
 Braz José de Pereira.
 Benedicto José Rodrigues.
 Candido Basilio Cardoso Pires.
 Candido Justino da Silveira Machado.
 Cadolino José de Senna.
 Carlos José Vieira.
 Domingos Alves de Oliveira.
 Deocleciano Fernandes Rodrigues.
 Domingos Joaquim Barbosa.
 Delino José Teixeira.
 Ernesto de Albuquerque Diniz.
 Eduardo Euzebio Monteiro.
 Euzebio Fernandes Mado.
 Emilio Pereira de Novaes.

Elias Antonio da Silva Netto.
 Estephano José Gomes.
 Estevão José Peregrino.
 Emiliano Martins de Oliveira.
 Estevão Dias de Sá.
 Francisco Basilio Teixeira.
 Frederico Bourlat.
 Francisco Mendes de Lima.
 Francisco Basilio do Couto Reis.
 Francisco Basilio Cardoso Pires.
 Francisco Elizêo Ribeiro da Silva.
 Francisco Antonio Soares.
 Francisco Ignacio de Loredó.
 Francisco da Rosa Franco.
 Francisco de Souza Pinto.
 Francisco Miguel da Fonseca.
 Francisco Manoel de Oliveira.
 Graciliano Thomaz da Silva.
 Hermenegildo Alves de Macedo.
 Honorio José de Castro.
 Henrique Antonio de Oliveira.
 Horacio José Lemos.
 Herculanio José dos Santos.
 Henrique Braga de Oliveira.
 Izidoro Chaves de Antra-le.
 José Victor Martins.
 Julio Campos do Amaral.
 João Barbosa de Moraes.
 José de Figueiredo Carlos.
 José Bernardino de Souza e Silva.
 João Gomes de Oliveira.
 José Benicio de Andrade Azevedo.
 José Ferreira dos Santos Vianna.
 José Nicolão da Cunha Louzada.
 José Procopio de Oliveira.
 João Fernandes de Oliveira.
 João Nogueira de Souza.
 Julio Rodrigues Chaves.
 José Basilio da Motta.
 João José Leira.
 João Muniz Nevares.
 João Frederico de Araujo.
 José Joaquim Ribeiro.
 João Baptista Pereira.
 João Frederico de Araujo Junior.
 Juvencio Bernardino da Rosa.
 Joaquim Garcia do Amaral.
 João de Abreu Pimenta.
 João Baptista Alves.
 João Gonçalves Moreira.
 José Joaquim de Assumpção.
 Joaquim Vieira de Aguiar.
 José Cosme Mariano.
 Joaquim da Silva Gomes.
 João Fagundes da Silva.
 João Ferreira Mendes.
 Joaquim Moreira da Silva.
 Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.
 José Joaquim Paes.
 José Ferreira Mendes Moreira.
 Joaquim José Lopes.
 José Bento da Silva.
 Julião Dias da Silva.
 Justino Cardoso de Mattos.
 José Francisco da Rocha.
 Joaquim Alves Antunes.
 Joaquim Francisco de Andrade.
 José Caetano da Silva Dutra.
 João Pedro do Nascimento.
 José Floriano de Souza.
 José Floriano de Souza Filho.
 José Francisco de Souza.
 João José de Souza.
 João Antonio de Oliveira.
 José Moniz de Medeiros.
 Joaquim Paulo da Silva.
 João de Mello Sayão.
 José da Costa Campos.
 José Policarpo Penafirme.
 José Joaquim Coelho.
 João Maria.
 José Antonio Pimentel.
 José Antonio Pimentel Filho.
 Joaquim José Nunes.
 José Francisco Nunes Filho.
 José Francisco Nunes.
 José Dias de Miranda.
 José Dias de Miranda Filho.
 José Theophilo Carneiro.
 José Nunes de Medeiros.
 João Vieira de Carvalho.
 José Rodrigues Gonçalves.
 Luiz Antonio de Faria.
 Luiz Basilio da Motta.

Luiz Carvalho Oliveira.
 Lauriano José Custodio.
 Luiz José de Carvalho.
 Luiz José de Moraes.
 Luiz Telles de Menezes.
 Luiz Antunes de Oliveira.
 Leonel Basilio da Motta.
 Laurentino Francisco Cardoso.
 Luiz Francisco Nunes.
 Leopoldo José dos Reis.
 Liberato Antonio de Oliveira.
 Manoel da Costa Azevedo.
 Manoel Barbosa de Moraes.
 Manoel Neves de Carvalho.
 Manoel Nicacio da Silva.
 Miguel Telles de Menezes.
 Manoel Candido da Nobrega.
 Manoel Acelyno de Oliveira.
 Manoel Ribeiro da Silva.
 Manoel Soares do Nascimento.
 Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães.
 Manoel Martins de Oliveira.
 Martinho José de Sant' Anna.
 Marcelino José dos Reis.
 Manoel José Gomes de Arruda.
 Manoel Rodrigues de Moraes.
 Mario Alves de Assumpção.
 Mauricio Campos de Oliveira.
 Manoel da Silva Dantas.
 Manoel Cardoso de Carvalho Filho.
 Miguel José Alves Moreira.
 Manoel José da Silva Gomes.
 Manoel Ribeiro dos Santos.
 Manoel Antonio da Silva.
 Manoel Antonio da Silva Guimarães.
 Manoel Cespedes Barbosa.
 Manoel da Rosa Franco Junior.
 Manoel José de Oliveira.
 Manoel Antonio Soares.
 Manoel Domingues Tavares.
 Manoel José Custodio.
 Manoel Tiburcio de Azevedo.
 Manoel da Silveira Porto.
 Manoel Gregorio Nunes.
 Nuno Alves Duarte Silva (Dr.).
 Narciso Gonçalves de Siqueira.
 Nicoláo José de Souza.
 Narciso Gonçalves Moreira.
 Pedro Luiz Ribeiro.
 Pedro Mendes da Costa.
 Pedro Floriano de Souza.
 Pedro José Lobo Frazão.
 Pedro Manoel da Paixão.
 Paulino José Telles.
 Porfirio Antonio de Souza.
 Pedro José Bezerra.
 Ricardo José Fernandes.
 Rogerio Ferreira de Araujo.
 Sotero José de Azevedo.
 Severiano Rodrigues Chagas.
 Turibio Corrêa Dantas.
 Theotônio Gomes Pereira da Silva.
 Torquato Lopes da Silva.
 Telesphoro Antonio de Oliveira.
 Thomaz de Aquino.
 Tiburcio Alves Ribeiro.
 Virgilio Henrique de Miranda.
 Victorino Sebastião Pinto.
 Antonio Dias Bicacro.
 Antonio Dias de Carvalho.
 Antonio Quintino de Oliveira.
 Antonio de Moura Teixeira da Motta.
 Alipio Lopes de Oliveira.
 Augusto Rodrigues Chaves.
 Antonio Ribeiro da Costa.
 Arlindo Gomes Senna.
 Aurelio Luiz das Neves.
 Adrião Victor de Freitas.
 Antonio Martins da Costa.
 Antonio Salamini Oliveira.
 Alfredo Luiz das Neves.
 Alfredo Rodrigues do Amaral.
 Albino Antunes de Oliveira.
 André Cardoso Dantas.
 Antonio Alves Cabral.
 Alipio Noia Soares.
 Antonio Pereira de Faria.
 Antonio Satyro de Oliveira.
 Alfredo Carlos da Luz.
 Amaro Rodrigues Chaves.
 Antonio Bernardino de Vasconcellos.
 Antonio Balthazar de Oliveira.
 Augusto José da Silva Guimarães.
 Antonio Arão de Oliveira.

Antonio Jeronymo Pereira da Cruz.
 Albano José Pires.
 Antonio de Oliveira Gago.
 Ambrosio Moreira da Silva.
 Antonio Joaquim Peixoto.
 Aureliano de Souza e Silva.
 Antonio Gonçalves da Silva.
 Alvaro Moreira da Silva.
 Antonio José da Costa.
 Antonio Teixeira Brazil.
 Antonio Joaquim de Souza.
 Adolpho Nascimento Silva.
 Antonio Bernardo da Silva Couto.
 Antonio Fernandes Gonçalves Maia.
 Antonio Ezequiel Corrêa de Soares.
 Antero José Dias.
 Antonio Joaquim Barbosa Junior.
 Antonio de Sá Charem Junior.
 Antonio de Oliveira Souza.
 Alexandre Gonçalves Soares.
 Augusto José de Almeida.
 Alfredo da Silva Ramos.
 Antonio José Eleuterio.
 Alexandre Pereira da Hora.
 Alexandre José da Silva.
 Baptista Segundo Iriarte.
 Basilio Evaristo Rodrigues.
 Benedicto Teixeira da Cunha.
 Bento da Silva Guimarães.
 Bonifacio Ignacio da Silva.
 Bernardino Alves da Fonseca.
 Bento Francisco Flores de Oliveira.
 Caetano Thomaz Gomes.
 Candido Bermudes de Castro.
 Constantino Alves Gomes Carneiro.
 Custodio José de Campos.
 Caetano Augusto Figueira.
 Cypriano Fernandes de Oliveira.
 Constancio Soares.
 Clemente José Gomes.
 Camillo Antonio de Jesus.
 Cosme Marciano de Vasconcellos.
 Domingos José de Souza.
 Domingos Rodrigues da Cruz.
 Domingos Pinto Benevente.
 Domingos Gonçalves Barbosa.
 Emeterio Honorato de Oliveira.
 Eduardo Euzebio Monteiro.
 Eduardo Rodrigues Chaves.
 Elisario Antonio da Silva.
 Eugenio de Menezes.
 Emiliano Vaz de Carvalho.
 Euzebio Francisco Luiz.
 Ephraim da Cruz Tavares.
 Francisco José Ponciano.
 Francisco de Freitas Bittencourt.
 Francisco Miguel.
 Francisco da Rosa Franco.
 Francisco Romão de Oliveira.
 Felix Francisco Povoá.
 Francisco Pacheco dos Santos.
 Felizardo José dos Santos.
 Francisco Moreira da Silva.
 Felipe José do Rosario.
 Francisco Victor dos Santos.
 Francisco José da Silva Serra.
 Francisco da Silva Amaral.
 Francisco Carlos.
 Francisco Cancio de Pontes Netto.
 Guilherme Francisco das Chagas.
 Gregorio Cancio de Pontes.
 Gil da Rocha Caceres.
 Honório dos Santos Pimentel (capitão).
 Ibraim da Cruz Tavares.
 Ildefonso Alves da Silva.
 Ildefonso Alves da Silva Junior.
 Izidoro Mauricio dos Anjos.
 Izidio Guerra.
 Ignacio da Silva Lemos.
 Izaias da Paixão Tavares.
 José dos Santos Pimentel.
 Joaquim José Fernandes.
 João da Silva Lemos.
 José Tosta Pereira.
 José Carneiro de Carvalho.
 João Florito Orphila.
 José Ricardo Pereira Macedo.
 João Manoel Telles de Menezes.
 José Guilherme de Souza.
 José Manoel de Novaes.
 Joaquim Gomes de Pinho Devesa.
 José Teixeira Pires.
 João Rodrigues de Loureiro.
 José de Oliveira Barbosa.

José Martins dos Santos.
 João Antonio da Silva.
 Juvenal José dos Santos.
 João do Nascimento.
 Joaquim de Mello Junior.
 José Constantino dos Santos.
 José Ferreira de Carvalho.
 João Clementino de Oliveira.
 João Luiz Bezerra Cavalcanti.
 João da Silva Xavier.
 João Conrado dos Santos.
 Julio Corrêa da Silva.
 Julio Coelho de Almeida.
 João Francisco de Mendonça.
 Joaquim Gonçalves Senna.
 José de Sant'Anna Oliveira.
 José Antonio da Silva.
 João Miguel da Motta.
 José de Lara Rosa.
 José Maria Soares.
 João Luiz das Chagas.
 José de Mello Junior.
 José Tolentino Barbosa.
 José Pereira de Araujo.
 José Antonio da Rocha.
 José Ignacio Dias.
 João Cardoso de Moura Junior.
 João Gonçalves de Moura Vianna.
 Antonio Figueira.
 Joaquim Fragoso de Sá Freire.
 João da Rocha Mello.
 João Ignacio de Almeida Junior.
 Justino Pitta Maia.
 José Joaquim Ferroira.
 João Cardoso de Oliveira.
 Jacintho da Silveira Rosa.
 João Carlos da Silva Couto.
 João Albano Ribeiro.
 Joaquim Pereira Ramos.
 José Ferreira de Oliveira.
 João José de Almeida.
 Joaquim Martinho da Silva Maia.
 Julio Matheus dos Santos.
 José Mascarenhas de Figueiredo.
 Leopoldo Ferreira Valente.
 Lourenço Miller.
 Leopoldino Campos de Oliveira.
 Ludovico da Silva Valente.
 Luiz Alves Fraga.
 Luiz Rodrigues de Abreu.
 Luiz Clemente de Magalhães.
 Lucas da Costa.
 Luiz Pereira da Silva Lemos.
 Luiz Coelho da Silva.
 Luiz Romualdo de Novaes.
 Lucio José da Costa.
 Luiz Antonio Dias.
 Luiz França.
 Luiz José Corrêa.
 Luiz Rodrigues da Silva.
 Lino de Castro Ferreira.
 Lindolpho de Oliveira Pimentel.
 Luiz Antonio Ferreira Salles.
 Leopoldo Antonio Domingues.
 Mamede Francisco dos Santos.
 Manoel Pires do Nascimento.
 Manoel José da Silva.
 Mathias Xavier da Costa.
 Manoel José de Araujo.
 Manoel Fernandes de Souza.
 Manoel Fernandes Monteiro.
 Manoel José Fructuoso.
 Manoel Marques da Silva.
 Manoel José Cardoso.
 Manoel Ferreira do Nascimento.
 Manoel da Silva Ramalho.
 Mathias Antonio de Oliveira.
 Manoel Lopes de Andrade.
 Manoel Alves Quirino.
 Manoel Alves de Oliveira.
 Manoel Antonio Corrêa.
 Manoel Antonio Fernandes.
 Manoel da Silva Campos.
 Manoel Antonio da Silva.
 Manoel Francisco Ramos.
 Manoel Esteves.
 Manoel José Teixeira.
 Manoel dos Santos Pereira.
 Marcelino Barbosa Franco.
 Manoel Francisco de Matheos.
 Oscar Gonçalves Corrêa.
 Olympio dos Anjos.
 Pedro Bermudes de Castro.
 Pedro José dos Santos.

Procopio Luiz de Caceres.
Pedro Cancio de Pontes.
Ponciano da Costa Nunes.
Paulino Alves Camargo.
Quintino Chaves de Andrade.
Quintino José da Silva.
Rezende Pereira da Silva Lemos.
Raymundo Weck.
Raul José Rodrigues.
Reinaldo Francisco Luiz.
Silverio Gonçalves Maia.
Saturnino Alves Guimarães.
Sebastião José de Carvalho

(Continua).

2º districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão major José Corrêa Dias Jacaré, agente da Prefeitura do 2º districto do Engenho Velho, faço saber que o escriptorio da mencionada agencia, foi mudado da rua dos Araujos n. 1 para a rua do Barão de Mesquita n. 6.

Capital Federal, 6 de agosto de 1895.— O escrivão, João Lino Gomes.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores do Conde Sebastião Pinho, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 21 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para deliberarem sobre o pedido de prorrogação da moratoria requerida pelo mesmo

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, correndo por esta Camara Commercial o cartorio do escrivão que este subscrive o processo da moratoria do Conde Sebastião Pinho, ora foi apresentada a seguinte petição Ex. Sr. Dr. Salvador Moniz, juiz da camara commercial. Sebastião Pinho, negociante matriculado desta praça, em março de 1893 requereu a V. Ex. que lhe fosse concedida moratoria nos termos do decreto n. 917, de 24 de novembro de 1890. Esse favor da lei só em 1894 foi concedido ao supplicante que deixou demonstrada a capacidade do seu activo para solver o passivo mediante uma cuidadosa liquidação. As causas que então influíram para o supplicante requerer, como requereu, sabe V. Ex. que ainda permanecem. Na verdade o estado da praça do Rio de Janeiro presentemente não é superior ao de então. As causas deprimentes do credito, as dificuldades com que lutam os estabelecimentos que tem necessidade de recorrer a descontos e redescontos para attenderem ao seu movimento diario, a baixa de todos os titulos de companhias, bancos e mais estabelecimentos de credito, infelizmente perduram, de modo que no periodo de um anno não foi possível ao supplicante terminar a liquidação do seu passivo inteiramente, conseguindo, entretanto, reduzir os credores chirographarios, que no balanço offerecido em 1893 representavam a somma de 9.854:569\$180, a de 3.294:795\$830, o que importa affirmar que a estes foram feitos pagamentos no valor de 6.559:773\$350, como tudo se evidencia do balanço annexo que o supplicante apresenta a V. Ex. O supplicante animado pelo resultado que colheu na liquidação do seu negocio, acredita que em igual periodo conseguirá exonerar-se de todas as responsabilidades que ainda lhe peçam, tanto mais ficando de agora em diante, reduzido como ficou o passivo, haverá maior facilidade na extinção deste. Assim, o supplicante usando da faculdade que lhe concede a lei, nos termos do art. 119, dec. n. 917, de 24 de outubro de 1890, requer a V. Ex. a prorrogação da moratoria, que lhe foi concedida pelo prazo de um anno, fazendo V. Ex., na forma do art. 109 paragrapho unico do citado decreto, sustar todos os procedimentos executivos pendentes, ou que de futuro possam ser in-

tentados, dignando-se V. Ex. para o fim requerido mandar que se proceda na forma da lei. Sendo d. J. o requerido, o supplicante P. D. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1895. — *Sebastião Pinho*. Está legalmente sellada. dobre o que proferi o seguinte despacho: Nos autos á conclusão. Rio, 23 de junho de 1895. — *Salvador Moniz*. Em cumprimento ao despacho subiram os autos á conclusão sendo nelles proferido o seguinte despacho: Encerrados os livros do impetrante sobre a petição de fls. 268 digam os fiscaes, no prazo de dez dias, em parecer circunstanciado. Rio, 3 de julho de 1895. — *Salvador Moniz*. Cumprido o despacho, subiram os autos com o parecer dos fiscaes, sendo nelles proferido o seguinte accordão: Relatados e discutidos estes autos, etc. A fls. 268 o conde Sebastião Pinho, negociante, com firma inscripta no registro do commercio (fls. 9 v.) allegou: — que, em março de 1893, requereu lhe fosse concedida moratoria, nos termos do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, art. 107, favor que obteve em 1894, por isso que foi demonstrado a sua capacidade e do seu activo para solver o seu passivo, mediante uma cuidadosa liquidação; que as causas que então influíram para elle impetrante requerer, como requereu a moratoria, ainda permanecem, visto que o estado da praça desta capital, onde exerce o commercio presentemente não é melhor do que naquelle tempo; que as causas deprimentes do credito, as dificuldades, com que lutam os estabelecimentos que tem necessidade de recorrer ao credito, para descontos e redescontos, para attenderem ao seu movimento diario, a baixa de todos os titulos e companhias, bancos, perduram, de modo que, no periodo de um anno, que foi o decorrido, não lhe foi possível terminar a liquidação do seu passivo inteiramente; que conseguiu, no entretanto, reduzir os credores chirographarios, o que se verifica pelo balanço que offerece; que no balanço de 1893, representavam esses credores a somma de 9.854:569\$180, sendo que foram elles reduzidos a 3.294:795\$830, o que importa affirmar que a estes credores foram feitos pagamentos no valor de 6.559:773\$350; que, animado pelo resultado colhido na liquidação de seus negocios, acredita que, em igual periodo, conseguirá exonerar-se de todas as responsabilidades que ainda peçam, tanto mais, que de ora em diante reduzido, como ficou, o seu passivo, haverá maior facilidade na extinção do mesmo passivo; que, nestes termos, requeria a faculdade que lhe dispensava a lei commercial, de prorrogar-se-lhe a moratoria obtida pelo prazo de mais um anno. Instruia o impetrante o seu pedido: a) com o balanço geral que se vê á fls. 269; b) com a conta demonstrativa de lucros e perdas, (fls. 272; c) com a relação nominal dos credores e indicando o domicilio de cada um delles, natureza dos titulos e o importe de cada credito (fls. 271). Encerrados os livros (fls. 275), rubricados os balanços e mais documentos que acompanharam (fls. 269, 270, 271 e 272), a petição de fls. 268, mandado juntar tudo aos presentes autos, foi pelo juiz da instrução ordenado aos fiscaes, que dissessem sobre os factos allegados, no prazo de 10 dias (fls. 273.) A fls. 277 D. Josephina Amalia de Almeida, esposa divorciada do impetrante, por seu adgado, oppoz-se que se levasse em conta do activo devedor metade de todos os bens constantes do inventario a que se procedia, e que serviu na primeira moratoria, incluido no respectivo balanço, e para resalva e sua garantia, requereu fosse junta aos autos essa sua petição. Os fiscaes a fls. 278 v. disseram: que, computados os balanços existentes nos autos de fls. 4 e de fls. 269, verifica-se que o passivo chirographario, incluido no primeiro balancete teve uma redução de 5657

66 — % ; que sobre a reclamação a fls. 10,000

277, feita, mandado ouvir elles sobre ella, não podem, por falta de elementos, apreciar sua importancia e qual a modificação que possa ella trazer á posição do devedor, em moratoria, que, com os elementos de que dispõem, não tem, elles fiscaes, motivo para opporem-

se á prorrogação pedida. O que tudo visto e examinado, considerando: que, observadas as formalidades exigidas para deliberação sobre moratoria, findo o prazo concedido, pôde elle ser prorrogado, por uma vez, e por prazo que não exceda de um anno, si durante o primeiro prazo induciado tiver pago 50% do principal. (Art. 119 do dec. n. 917, de 24 de outubro de 1890) que, na especie, o pedido de moratoria feito pelo impetrante, está instruido com o balanço e documentos exigidos no art. 108 do decr. cit. n. 917, de 1890—(fls. 269, 271 e 272): que, em vista do parecer dos fiscaes, apresentado no prazo assignado, ficou certo, compará-los os balanços de fls. 4 e 269 que instruíram, aquelle o primeiro pedido de moratoria, e este o segundo pedido, ter o devedor reduzido seu passivo, isto é, pago mais de 50% do capital—(Parecer a fls. 278 v.); que a moratoria concedida ao devedor, o impetrante, findou já, desde o dia 17 de julho do corrente anno, pois que deve se contar o espaço do tempo de um anno do dia em que foram intimados os membros da commissão nomeada para fiscalisar a conducta do induciado, como manda o art. 114, do cit. dec. n. 917, de 1890—(fls. 265); que ainda mesmo que se conteo periodo de um anno decorrido, dodia da concessão da moratoria mesmo assim ficou a moratoria finda á 5 de março do corrente anno, pois que a 5 de março do anno passado teve lugar a reunião de credores que concederam a alludida moratoria em numero legal (fls. 204 e 204 v.). Outrosim, considerando: que a reclamação de fls. 277, posto que não averiguada pelo reclamante, mas por um advogado, sem instruir o seu requerimento com a necessaria procuração de sua constituinte, com poderes expressos para um tal fim, é impertinente. A reclamação só cabe tornar effectivo o seu allegado direito, em juizo competente, em tempo opportuno e em execução de uma carta de partilha. Por todos estes motivos e os mais dos autos, etc. Accordão em camara deferir o pedido de fls. 268 do negociante Conde Sebastião Pinho e mandam sejam, pelo juiz de instrução, convocados os credores, na forma da lei, para deliberarem definitivamente. Custas pela massa. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1895. — *Pitanga*, presidente. — *Salvador Moniz*. — *Barreto Dantas*. — *Montenegro*, vencido: votei pela rejeição *in limine* da petição de fls. 268: a) porque, estando, de ha muito, findo o prazo da moratoria, já não é susceptivel de ser prorrogado (art. 112 do decreto 917, de 1890); b) porque não está provado que o induciado tivesse pago 50% do principal, durante o prazo que lhe foi concedido; recresco c) que o protesto de fls. 277, e effecto de um caso julgado, exclue a prova da solvabilidade, condição essencial á moratoria, sendo, como é, o credito do protestante dos do paragrapho unico do art. 116 do decreto 917, de 1890; d) que não consta ter sido paga a multa do art. 1º § 10 da C. 1083 de 1860, e na qual incorreu o induciado por ter emitido quatro letras ao portador, no valor de 1.000:000\$; e) que não consta, igualmente, terem sido pagos os credores da Companhia Chopim e Forjas Estaleiros, não contemplados no passivo do induciado, e, tambem, caso julgado; f) que, sendo o prazo maximo da moratoria o de dous annos, este prazo está, de facto, decorrido; por isso que o requerimento da moratoria é de 27 de março de 1893, e o da prorrogação impetrada é de 28 de junho de 1895. Em virtude do dito accordão, são convocados os credores do Conde Sebastião Pinho para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de prorrogação da moratoria requerida pelo mesmo. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditórios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de agosto de 1895. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

Juízo Seccional

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, na forma da lei etc.

Faz saber a quantos o presente edital com prazo de tres dias virem que, no dia 24 do corrente, logo depois da audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move a Xavier & Comp., os seguintes bens: Uma machina de cortar fumo do autor Rabelgg Emgenir; um motor a gaz da força de tres cavallos, do autor Croesley Brow Limit Manchester; dous torradores, um em bom estado e outro necessitando de concerto; um forno de tijolos; uma machina de amollar com todos os pertences; um eixo com quatro polias; vinte facas para cortar fumo; cinco taboleiros de pinho; um dito de peneira; uma tina para evaporador, de madeira; cinco ditas para agua; um relógio de parede (americano); uma balança Romana com um terno de pesos; uma escada de madeira; objectos estes que se acham com serventia na fabrica de fumo dos executados á rua Padilha n. 5, avaliados todos por tres contos de réis (3:000\$000).

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 do cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 20 de agosto de 1895. E eu, José Bráulio Lindolpho, escrivão, o subscrevi.—Aureliano de Campos.

1ª Pretoria

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que o porteiro das audiencias desta pretoria no dia 11 do proximo futuro mez de setembro, depois da audiencia ao meio-dia, á rua do Ouvidor n. 28, 2º andar, trará a publico pregão de arrematação a quem maior lance offerecer sobre as avaliações dos seguintes predios: predio de sobrado á rua do Senador Euzebio n. 173, antigo 166, o qual mede de frente 6m,70 e de fundo 30m,20; sua formação de pedra, cal e tijolo, com duas portas e um portão no pavimento terreo, tres portas de sacada com grade de ferro no sobrado, tudo com portada de cantaria, o pavimento terreo é aberto em armazem, assoalhado e forrado; o sobrado é dividido em duas salas, duas alcovas e quarto tudo forrado; com um sótão aberto em um só commodo. No fundo do predio um terreno que serve de quintal, o qual mede 6m,50 de frente por 37m,20 de fundos. Tendo neste terreno dous telheiros construidos sobre esteios de madeira e calçado de alvenaria, avaliado em 22:000\$000. Predio de sobrado á rua do Senador Euzebio n. 212, antigo 200, mede de frente 10m,70 por 21m,80 de fundos, com tres portas e um portão na frente e seis janellas de peitoril no sobrado tudo com portadas de cantaria. A formação do predio é de pedra, cal e tijolo, o pavimento do terreo aberto em armazem, no qual se acha estabelecida uma padaria, parte ladrilhada e forrada e parte em chão e telha vã; o sobrado dividido em

commodos para familia, tem mais no fundo uma meia-agua com 19m,75 por 10m,70 de largura. Avaliado em 30:000\$000. Cujos predios fazem parte do espolio do finado Barão de Faria e vão a praça a requerimento do inventariante Dr. Francisco da Costa Chaves Faria, e com annuencia de todos os interessados, para pagamento do credor hypothecario o Banco da Republica do Brazil que tambem foi ouvido. Quem nos mesmos predios quizer lançar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima indicados. Advertindo, porém, que todas as despesas, inclusive o laudemio, visto serem os terrenos foreiros á Intendencia Municipal, correm por conta do arrematante comprador, menos os impostos predial e foros em atrazo que ficam por conta do espolio. Para constar, se passaram tres de igual teor que serão publicados e affixados nos logares do costume, do que o dito porteiro lavrará a certidão do estylo. Dado e passado nesta Capital Federal aos 19 de agosto de 1895. Eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/o	d vista
Sobre Londres.....	10 13/16	10 21/32
» Pariz.....	883	902
» Hamburgo....	1.090	1.114
» Italia.....	—	874
» Portugal.....	—	462
» Nova York..	—	4.677
Soberanos.....	—	22\$330

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do empréstimo nacional de 1895, port.....	952\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	955\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %	980\$000
Ditas convert. miudas, de 4 %	1:250\$000
Ditas convert. de 1:000\$ de 4 %	1:250\$000

Bancos

Banco Sul Americano.....	3\$000
Dito Credito Movel.....	43\$000
Dito Depositos e Descontos....	119\$000
Dito da Republica do Brazil 50 %.....	69\$000
Dito idem, integ.....	155\$500
Dito Nacional Brasileiro.....	223\$000

Companhias

Comp. Tecidos de Malha Franco Brasileiro.....	12\$000
Dita Loteria Nacional.....	28\$000

Debentures

Debs. da Sorocabana.....	68\$000
Ditos da Leopoldina, 200\$ 6 1/2 %	123\$000

Letras

Letras do Banco Credito Real Minas Geraes.....	90\$000
--	---------

Rio de Janeiro, 2) de agosto de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do empréstimo nacional de 1888.....	2:350\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889 (port.).....	1:450\$000
Ditas idem de 1889 (nom.).....	1:450\$000
Ditas idem de 1895 (port.).....	952\$000
Ditas idem de 1895 (nom.).....	955\$000
Ditas de 10 % idem de 1895....	955\$000

Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:250\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %...	1:250\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %	980\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %.....	975\$000
Ditas do estado de Minas Geraes	1:000\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	500\$000
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Ditas do estado do Espirito Santo, de 6 %.....	960\$000
Obrigações do estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %.....	330\$000

Rio, 20 de agosto de 1895.—J. Claudio da Silva, syndico.

ANNUNCIOS

Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil

JUROS E DIVIDENDOS

Empréstimo do estado de Sergipe

Foram sorteadas hoje as apolices de numeros abaixo mencionadas, relativas á autorisação do corrente anno, as quaes serão resgatadas por este banco em 1 de outubro proximo futuro e dessa data em diante deixarão de vencer juros :

DE 1:000\$000

15	266	478	829
59	325	483	848
71	329	532	864
107	362	563	903
148	366	621	1038
159	380	648	1033
161	415	658	1115
209	447	792	1188
214	448	813	

DE 500\$000

14	167	251	379
27	173	257	408
28	183	270	409
47	187	282	441
49	200	302	445
76	222	316	473
95	225	341	474
138	210	351	504
166	243	356	...

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1895.—O director-presidente, João Valverde de Miranda.

Companhia Agricola Brasileira

Não tendo sido possivel realizar-se a assemblea geral desta companhia nos dias 21 e nem a 31 de maio proximo findo, são de novo convidados os Srs. accionistas da mesma companhia para se reunir em assemblea geral ordinaria á rua de S. Bento n. 40, escriptorio, no dia 21 de setembro proximo futuro á 1 hora da tarde, para tomarem conhecimento das contas, balanços e parecer fiscal, relativos á administração do anno findo a 31 de dezembro de 1894, e dos actos da directoria até esta data, e procederem á eleição do nosso conselho fiscal e supplentes e de um director.

Previne-se aos Srs. accionistas que deverão depositar na caixa da companhia as suas accções ao portador com a antecedencia prevista pelos estatutos, e que, havendo numero legal, entrará a assemblea em sessão extraordinaria, após a ordinaria, para tomarem conhecimento e resolverem sobre o estado financeiro da companhia.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1895.—O director-presidente, Manoel Vieira dos Santos Machado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1895.